

## **BOLETIM N. 11/2019**

SEGUNDA-FEIRA – 18:00 HORAS

PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA A

<u>DÉCIMA PRIMEIRA</u>

SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA

NO DIA <u>15 DE ABRIL DE 2019</u>

DO TERCEIRO ANO LEGISLATIVO DA
DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA

VAGNER BARILON

Presidente

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

1º Secretário

TIAGO LOBO 2º Secretário

1



## PEQUENO EXPEDIENTE FASE INFORMATIVA

PAUTA DE

INFORMAÇÕES, INDICAÇÕES E

MOÇÕES DE PESAR

SESSÃO ORDINÁRIA DE

15 DE ABRIL DE 2019



#### "CORRESPONDÊNCIAS E INFORMAÇÕES"

#### **DEBATES AGENDADOS:**

<u>Dia 22 de abril</u>, debate em atendimento ao <u>REQUERIMENTO N. 128/2019</u> de autoria do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, sobre as novas denúncias de comercialização dos imóveis no Residencial das Árvores (venda, locação e cessão de apartamentos).

## <u>PROPOSITURAS PROTOCOLADAS NA SECRETARIA DESTA CASA E DISTRIBUÍDAS ÀS</u> COMISSÕES PERMANENTES PARA ANÁLISE:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 08/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR ANTÔNIO DE SOUZA ARAÚJO.

VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO №. 20, DE 19 DE MARÇO DE 2019, DE AUTORIA DOS ILUSTRES VEREADORES CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA E CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH, QUE "DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE COBRANÇA DE INGRESSOS PELA ENTRADA OU PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS PÚBLICOS, ESPECIALMENTE NA FESTA DAS NAÇÕES"

ROJETO DE LEI № 30/2019, DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 09/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO NOVAODESSENSE AO SENHOR HENRIQUE MAGALHÃES TEIXEIRA.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 03/2019, DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, RESTRINGE A APROVAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS RESIDENCIAIS OU PARCELAMENTOS DO SOLO URBANO, CONFORME DISPÕE O INCISO VII, DO ART. 151 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

#### PAUTA DE INDICAÇÕES

- N. 135/2019 Autor: CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER Indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo (faixa de pedestre) entre a Rua Tamboril e a Rua Vitório Crispin, quase em frente ao Teatro Municipal.
- 2. N. 136/2019 Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS Indica ao Poder Executivo a necessidade de implantar uma lombada na Avenida Ampélio Gazzetta entre as Avenidas Dr. Eddy de Freitas Crisssuma e Avenida João Pessoa.
- N. 137/2019 Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS Indica ao Poder Executivo a implantação do Meu Bairro Melhor, Programa Manhã da Família e Manhã da Saúde, nos bairros 23 de maio e Jardim São Manoel.
- 4. N. 138/2019 Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS Indica ao Poder Executivo a necessidade de sinalização no solo (faixa de pedestre) na Rua João Bassora, esquina com a Rua XV de novembro, no Jardim Santa Rosa.
- 5. N. 139/2019 Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS Indica ao Poder Executivo a notificação do proprietário do terreno baldio situado na Rua Pedro Motta próximo do n 41, no Altos do Klavin.
- 6. N. 140/2019 Autor: AVELINO XAVIER ALVES Indica a urgente necessidade de supressão da árvore situada, na Rua das Acácias, frente do n. 395, no jardim das Palmeiras II.
- 7. N. 141/2019 Autor: AVELINO XAVIER ALVES

Indica ao Poder Executivo que realize a iluminação a Praça Benedito da C. Prata, no jardim Bela Vista.

#### PAUTA DE MOÇÕES DE PESAR

N. 63/2019 - Autor: SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora, Josina Maria Sena.

N. 64/2019 - Autor: AVELINO XAVIER ALVES Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora, Luzia Rios Borges.

As Indicações e Moções de pesar apresentadas nesta sessão serão encaminhadas ao respectivos destinatários.

Toda correspondência lida nesta fase do expediente encontra-se à disposição dos senhores vereadores para consulta na secretaria desta Casa.



# EXPEDIENTE FASE DELIBERATIVA

ATA DA DÉCIMA

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA

NO DIA 08 DE ABRIL DE 2019

PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO PLENÁRIA

NA NONA SESSÃO ORDINÁRIA A SER

REALIZADA NO DIA

15 DE ABRIL DE 2019



ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REALIZADA NO DIA 08 DE ABRIL DE 2019.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), presentes os seguintes vereadores: ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, OSEIAS DOMINGOS JORGE, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, TIAGO LOBO e VAGNER BARILON, realizou a Câmara Municipal sua décima sessão ordinária do terceiro ano legislativo, da décima guarta legislatura do ano 2019. Às 18 (dezoito) horas e 15 (quinze) minutos, havendo número legal, o vice-presidente, vereador AVELINO XAVIER ALVES, declara aberta a sessão e solicita que a servidora Vanda Blanco Benassi proceda a leitura de um trecho da Bíblia. FASE INFORMATIVA: Do vereador SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, INDICAÇÃO N. 121/2019 que indica o recapeamento das ruas que especifica, no Jardim Éden. INDICAÇÃO N. 122/2019 que indica ao Poder Executivo a sinalização solo em toda a extensão da Rua Sigesmundo Anderman, no Jardim Éden. INDICAÇÃO N. 123/2019 que indica ao Poder Executivo a implantação do Meu Bairro Melhor, Programa Manhã da Família e Manhã da Saúde, no Bairro Parque Fabrício. INDICAÇÃO N. 124/2019 que indica ao Poder Executivo a implantação do Meu Bairro Melhor, Programa Manhã da Família e Manhã da Saúde, no Parque Residencial Klavin. INDICAÇÃO N. 125/2019 que indica ao Prefeito Municipal a sinalização no solo (faixa de pedestre) da Rua Rio Branco esquina com a Av. Ernesto Sprogis, no Jardim Santa Rosa. INDICAÇÃO N. 126/2019 que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza e corte do mato do terreno situado ao lado do deposito de material casa do construtor, no Jardim Bosque dos Cedros. INDICAÇÃO N. 127/2019 que indica ao poder Executivo Municipal sobre a necessidade dá poda de árvores situada na Rua João Teixeira de Camargo, no Bairro Jardim Éden. Do vereador VAGNER BARILON, INDICAÇÃO N. 128/2019 que indica a necessidade de Colocação de placa de identificação de Rua na via José Barbosa Ribeiro Filho no Jardim Marajoara. <u>Do vereador TIAGO LOBO,</u> INDICAÇÃO N. 129/2019 que indica a necessidade de manutenção No Bueiro em local que se especifica. Do vereador AVELINO XAVIER ALVES, INDICAÇÃO N. 130/2019 que indica ao Poder Público a substituição da tampa da boca de lobo situada na Rua Joaquim Sanches, esquina com a Avenida Dr. Ernesto Sprogis, no Jardim Santa Rosa. INDICAÇÃO N. 131/2019 que indica ao Poder Executivo a necessidade da limpeza, varrição e capinação das guias e calçadas do Parque Industrial Recanto. INDICAÇÃO N. 132/2019 que indica a capinação e limpeza da Rua Francisco Cassaçola, assim como as demais ruas paralelas e adjacentes, no Jardim Eneides Industrial, devido à presença de animais peçonhentos e do mato alto. INDICAÇÃO N. 133/2019 que indica ao Poder Executivo a necessidade de limpeza, capinação e varrição da Avenida Industrial Oscar Berggren, no Jardim Eneides Industrial. INDICAÇÃO N. 134/2019 que indica ao Poder Executivo a necessidade de manutenção, capinação e limpeza da Praça Dr. Cesar Souza Ladeia, localizada no Jardim Santa Rita I (faixa 01). ATA DA NONA SESSÃO ORDINÁRIA é colocada em discussão, não havendo. É colocada em votação, sendo APROVADA por unanimidade (faixa 02). Após, o vice-presidente anuncia a realização de debate em atendimento ao REQUERIMENTO N. 102/2018 de autoria do vereador TIAGO LOBO, que convida a Sra. Maria Lígia Wertheimer, da Emplasa, para explanar sobre o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da RMC – PDUI, com a presença da técnica convidada (faixa 03). Tendo em vista o decurso do tempo destinado ao Expediente, a votação dos requerimentos n. 53/2019, n. 55/2019, n. 62/2019, n. 171/2019, n. 206/2019 a n. 238/2019 e das moções n. 57/2019 a n. 61/2019, bem como o uso da Tribuna Livre pelos vereadores inscritos restaram prejudicados. Após o intervalo regimental, o presidente VAGNER BARILON anuncia a ORDEM DO DIA: 01 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES TEIXEIRA, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ NOVAODESSENSE À DRA. MICHELLI VIEIRA DO LAGO RUESTA CHANGMAN. É colocado em discussão, o vereador ANTONIO ALVES TEIXEIRA requer a leitura da biografia da homenageada, sendo o pedido atendido. Os vereadores ANTONIO ALVES TEIXEIRA, ANGELO



ROBERTO RÉSTIO, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, VAGNER BARILON, CARLA FURINI DE LUCENA, OSEIAS DOMINGOS JORGE, TIAGO LOBO e AVELINO XAVIER ALVES discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por unanimidade (ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ANTONIO ALVES TEIXEIRA, AVELINO XAVIER ALVES, CARLA FURINI DE LUCENA, CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, OSEIAS DOMINGOS JORGE, SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS e TIAGO LOBO) (faixa 04). 02 - PROJETO DE LEI 07/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA DO APOSENTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. É colocado em discussão, os vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO, TIAGO LOBO e VAGNER BARILON discursam. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (faixa 05). 03 - PROJETO DE LEI 08/2019 DE AUTORIA DO vereador angelo roberto réstio, institui, no calendário oficial do município, o DIA DO RÁDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. É colocado em discussão, não havendo. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (faixa 06). 04 - PROJETO DE LEI 10/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O DIA DO REPÓRTER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. É colocado em discussão, o vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO discursa. É colocado em votação, sendo APROVADO por sete votos favoráveis, ausente o vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER (faixa 07). Na sequência, os vereadores SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS (faixa 08), OSEIAS DOMINGOS JORGE (faixa 09), ANGELO ROBERTO RÉSTIO (faixa 10), VAGNER BARILON (faixa 11) e TIAGO LOBO (faixa 12) utilizam a Tribuna Livre para Explicação Pessoal. Após, a presidente informa que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 15 de abril de 2019. Nada mais havendo a tratar, declara encerrada a sessão (faixa 13). Para constar, lavrou-se a presente ata.

//////	
Presidente 2	<sup>0</sup> Secretário
,	



## FASE DELIBERATIVA

### PAUTA DE

## REQUERIMENTOS E MOÇÕES

SESSÃO ORDINÁRIA DE

15 DE ABRIL DE 2019

#### EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

CARLA FURINI DE LUCENA, presidente da Comissão Especial de Inquérito nomeada através do Ato n. 08/2019, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fulcro nas disposições contidas no art. 82 do Regimento Interno requerer: a) seja o presente requerimento submetido à apreciação plenária, considerando-o como aprovado caso obtenha o voto favorável de um terço dos membros da Câmara e b) no tocante ao mérito, a prorrogação do prazo de funcionamento da sobredita comissão por mais noventa (90) dias para a elaboração do relatório respectivo.

Termos em que P. Deferimento Nova Odessa, 10 de abril de 2019.

#### CARLA FURINI DE LUCENA

#### REQUERIMENTO N. 53/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a parceria firmada com a iniciativa privada para reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Acílio Carreon Garcia.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em 18 de outubro de 2018, a Prefeitura Municipal publicou nota informando a população sobre a parceria firmada com a empresa Midas Incorporadora e Administradora, objetivando a reforma e ampliação do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Acílio Carreon Garcia <sup>1</sup>.

Segundo a nota, as intervenções vão contemplar o Pronto-Socorro e a Maternidade, sendo que os materiais e a mão de obra serão doados pela empresa.

A nota informa, ainda, que o investimento inicialmente é de R\$ 2,5 milhões e caberá à Administração fiscalizar as atividades e orientar os prestadores de serviços e, após concluída, fornecer o "termo de aceite de obra".

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a parceria firmada com a empresa Midas Incorporadora e Administradora, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- **a)** Qual a base legal da parceria firmada com a empresa Midas Incorporadora e Administradora? Enviar cópia do documento firmado pelas partes relacionado às obras em questão.
- **b)** Caso as obras de reforma e ampliação do Hospital se refiram as contrapartidas previstas na Lei Complementar n. 10/06, artigos 56, 67 e 175, informar os empreendimentos que estão relacionados com as obras em questão.
  - c) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 6 de fevereiro de 2019.

**TIAGO LOBO** 

#### REQUERIMENTO N. 55/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os médicos que atuam na rede municipal de Saúde (concursados e RPA).

Senhor Presidente,

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> In "Saúde de Nova Odessa anuncia reforma e ampliação do Hospital e Maternidade", disponível em http://www.novaodessa.sp.gov.br/NoticiasConteudo.aspx?IDNoticia=17572

#### Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os médicos que atuam na rede municipal de Saúde (concursados e RPA), especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- a) Quantos médicos concursados atuam na rede municipal de Saúde?
- b) Quantos médicos RPA atuam na rede municipal de Saúde?
- c) Informar o número de médicos existentes nas seguintes especialidades:
- oftalmologia;
- urologia;
- neurologia;
- otorrinolaringologia;
- ortopedia;
- pneumologia.
- d) A quantidade de médicos é suficiente para atender toda a demanda?
- **e)** Qual a média de espera para a consulta com especialistas na rede municipal de Saúde?
  - f) Falta algum especialista? Nova Odessa, 6 de fevereiro de 2019. TIAGO LOBO

#### REQUERIMENTO N. 62/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os profissionais que atuam na rede municipal de Saúde, por meio de RPA.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Para fins de fiscalização, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne enviar a esta Câmara Municipal relação contendo o nome e a função de cada profissional que atua na rede municipal de Saúde, através de RPA.

Nova Odessa, 7 de fevereiro de 2019.

**CLAUDIO JOSE SCHOODER** 

#### REQUERIMENTO N. 171/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a duplicação da Rodovia Rodolfo Kivitz.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo em vista que esta Casa de Leis vem se preocupando com o crescimento do nosso município em todos os aspectos e deseja uma expansão ordenada e com sustentabilidade, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de projeto voltado à duplicação da Rodovia Rodolfo Kivitz, da rotatória do Jardim Capuava (Rua Tamboril), que abrange o novo condomínio Recanto das Águas, e em especial ao trecho que compreende o Residencial Campo Belo e Estância Hípica.

Nova Odessa, 19 de março de 2019.

REQUERIMENTO N. 206/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção do estacionamento situado na Rua Primeiro de Janeiro, no trecho compreendido entre a Rua Rio Branco e a Avenida Carlos Botelho (recolocação das tartarugas/tachões).

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em virtude dos problemas existentes na área central da cidade, relacionados ao escoamento de águas pluviais (ausência de galerias pluviais), o estacionamento implantado na Rua Primeiro de Janeiro teve que ser provido de tachões, que delimitam a sarjeta e têm como finalidade criar espaço entre os veículos estacionados e o meio-fio das calçadas, para facilitar o escoamento das águas nos dias de chuva.

Ocorre que esses dispositivos estão se soltando, sendo necessária a sua recolocação.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a manutenção do estacionamento situado na Rua Primeiro de Janeiro, no trecho compreendido entre a Rua Rio Branco e a Avenida Carlos Botelho, no que tange a recolocação das tartarugas/tachões, para delimitar a sarjeta nesse local.

Nova Odessa, 28 de março de 2019.

#### **TIAGO LOBO**

#### FOTOS TIRADAS EM MARÇO DE 2019







#### REQUERIMENTO N. 207/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção da área de lazer que compreende os bairros Jardim Fibra e Residencial Terra Nova (quadra esportiva).

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em outubro de 2018, o vereador subscritor teve aprovado o requerimento n. 547/2018 que solicitava informações ao Chefe do Executivo sobre a manutenção da área de lazer que compreende os bairros Jardim Fibra e Residencial Terra Nova. Na oportunidade, foram apontados os seguintes problemas existentes no local:

- traves quebradas;
- tabela de basquete sem arcos;
- falta de lâmpadas;
- rachaduras em toda extensão da quadra;
- pintura precária;fiação elétrica exposta.

Em atendimento à referida proposição, foi informado que a Diretoria de Servicos Urbanos havia tomado conhecimento da situação e tomaria as devidas providências a fim de resolver o problema. A resposta está datada de 6 de novembro de 2018 (Ofício CAM n. 605/2018).

Em que pese o decurso do tempo (mais de quatro meses), nada foi realizado no local, sendo que a situação da única quadra esportiva daquela região tem piorado a cada dia.

Em nova visita à região, o subscritor verificou que as ocorrências relatadas em outubro de 2018 permanecem, sendo que no local há ainda muito mato e restos de vegetação podada.

Em face do exposto, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne informar qual a data prevista para o início das obras de recuperação da quadra esportiva em questão.

Nova Odessa, 28 de março de 2019.

#### **TIAGO LOBO**

















#### REQUERIMENTO N. 208/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de lombada na Rua da Amizade, na altura dos números 928 e 929, no Residencial Fibra.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de implantação de lombada na Rua da Amizade, na altura dos números 928 e 929, no Residencial Fibra.

A medida é necessária, pois a rua é muito movimentada e no local há um ponto do transporte escolar utilizado pelas crianças do bairro.

Nova Odessa, 28 de março de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

#### REQUERIMENTO N. 209/2019

**Assunto**: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a implantação de limitador de velocidade ou semáforo no cruzamento da Rua Primeiro de Janeiro com a Rua Duque de Caxias, no centro.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade implantação de limitador de velocidade ou semáforo no cruzamento da Rua Primeiro de Janeiro com a Rua Duque de Caxias, no centro.

Nova Odessa, 27 de março de 2019.

**ANTONIO ALVES TEIXEIRA** 

#### REQUERIMENTO N. 210/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de envio de projeto de lei instituindo o Programa Municipal Adote uma Escola.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em janeiro do corrente ano, apresentei o Projeto de Lei n. 03/2019, que visava instituir o Programa Municipal Adote uma Escola, contendo o seguinte teor:

"Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal "Adote uma Escola", com o objetivo de incentivar pessoas físicas e/ou jurídicas a contribuírem para a melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal.

§1º. A participação das pessoas físicas e jurídicas no programa poderá se dar sob a forma de doação de equipamentos, de realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação de prédios escolares ou de outras ações que visem a beneficiar o ensino nas escolas municipais.

§2º. Em casos de reforma e ampliação de prédios escolares, é obrigatória a consulta à Secretaria Municipal de Educação.

- Art. 2º. Para participar do programa de que trata esta Lei, as pessoas físicas e jurídicas devem firmar termo de cooperação com a direção da escola a ser adotada, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 3º. As pessoas físicas e jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em beneficio da escola adotada.
- Art. 4º. A cooperação não implicará ônus de nenhuma natureza para o Poder Público, nem concederá quaisquer prerrogativas aos cooperantes, além daquelas previstas no desta Lei.
  - Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, se entender cabível.
  - Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário".

A proposta foi retirada e submetida ao arquivo após a emissão de parecer contrário pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação na sessão ordinária havida em 18 de março último, em decorrência do vício de iniciativa.

Ante ao exposto, considerando-se o elevado interesse público de que se reveste a matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de envio de projeto de lei instituindo proposição neste sentido.

Nova Odessa, 20 de março de 2019.

#### **ANTONIO ALVES TEIXEIRA**

#### REQUERIMENTO N. 211/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas adotadas com relação às denúncias constantes do Relatório Final da Comissão Especial de Inquérito, nomeada através do Ato do Presidente n. 07, de 27 de fevereiro de 2018, que teve por finalidade apurar eventuais irregularidades no cadastro habitacional, sorteio e ocupação dos apartamentos do Residencial das Árvores, neste município.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em 31 de agosto de 2018, em cumprimento às disposições contidas no art. 90 do Regimento Interno, foi encaminhada ao Prefeito Municipal cópia do relatório elaborado pela Comissão Especial de Inquérito, nomeada através do Ato do Presidente n. 07, de 27 de fevereiro de 2018, que teve por finalidade apurar eventuais irregularidades no cadastro habitacional, sorteio e ocupação dos apartamentos do Residencial das Árvores, neste município.

A cópia do relatório foi encaminhada através do Ofício n. 1050/2018, que deu origem ao Processo 9963/2018 da Prefeitura Municipal.

A Comissão apresentou a seguinte conclusão em seu relatório final:

#### V. CONCLUSÃO

A Comissão apurou a <u>regularidade</u> no <u>cadastro habitacional</u> e no <u>sorteio</u> das unidades do Residencial das Árvores. <u>Já em relação à ocupação dos apartamentos do referido empreendimento, foram apresentadas denúncias relacionadas às seguintes unidades: apartamentos A11, A31, B2, B24, E12, M1, M2, M31 e O2, todos do Ipê Branco.</u>

Foram verificadas, ainda, irregularidades nas ligações de água de algumas unidades, conforme documento acostado às folhas 116 a 121.

#### VI. RECOMENDAÇÕES

Desse modo, recomendamos o envio do presente relatório ao Prefeito Municipal, para que o mesmo adote as medidas necessárias à fiscalização das unidades denunciadas no que tange à irregularidade da ocupação e das ligações de água.

Recomendamos, ainda, o envio do presente relatório à Superintendência Regional da Caixa Econômica Federal, <u>para a adoção das medidas cabíveis em relação à ocupação irregular de unidades do Residencial das Árvores</u>. (grifo meu)

Registre-se que, antes do envio do relatório final ao Chefe do Executivo, a Comissão já havia requerido a vistoria de algumas unidades pelo diretor de Habitação da Prefeitura Municipal, tendo em vista as denúncias apresentadas pelas testemunhas durante as oitivas.

O pedido foi oficialmente formalizado por meio do Ofício n. 867/2018, protocolizado na Prefeitura Municipal, em 03 de agosto de 2018 (processo 8515/2018).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas adotadas com relação ao assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- **a)** Em que data o atual diretor de Habitação tomou ciência do conteúdo do relatório da CEI, especificamente acerca da recomendação de fiscalização das unidades denunciadas no que tange à irregularidade na ocupação?
- **b)** Considerando que o relatório foi protocolizado na Prefeitura Municipal em 31 de agosto de 2018, quais os motivos que justificam a demora na fiscalização, uma vez que essa só foi realizada em 28 de março de 2019, quase sete meses após o recebimento do relatório?
- **c)** Os apartamentos especificados no relatório integraram a lista dos vinte e duas (22) unidades vistoriadas?
- **d)** Encaminhar cópia do relatório da vistoria realizada no Residencial das Árvores em 28 de março de 2019.

Nova Odessa, 29 de março de 2019.

#### **TIAGO LOBO**

#### REQUERIMENTO N. 212/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre a implantação de uma rotatória em frente ao Condomínio Imigrantes, na Avenida Dr. Eddy de Freitas Crissiuma, no Jardim Bela Vista.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre a existência de projeto voltado à implantação de uma rotatória em frente ao Condomínio Imigrantes, na Avenida Dr. Eddy de Freitas Crissiuma, no Jardim Bela Vista.

Na saída do condomínio, para a conversão à direita, os motoristas deveriam ir até a rotatória do posto de gasolina para fazer o retorno, mas isto não acontece. Eles fazem a conversão à esquerda na contramão, com risco constante de acidentes, tanto para os pedestres quanto aos demais motoristas, tratando-se de uma avenida com grande fluxo de veículos.

Nova Odessa, 29 de março de 2019.

#### SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

#### REQUERIMENTO N. 213/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre a implantação de uma rotatória em frente aos Condomínios Primavera e Engenho Velho, na Rodovia Rodolfo Kivitz.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, REQUEIRO, aos nobres pares, na

forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre a implantação de uma rotatória em frente aos Condomínios Primavera e Engenho Velho, na Rodovia Rodolfo Kivitz.

A rotatória se faz necessária, porque a população desta região está crescendo muito e o dispositivo pleiteado auxiliaria o trânsito na rotatória do Residencial Klavin.

Nova Odessa, 29 de março de 2019.

#### SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

#### REQUERIMENTO N. 214/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre a existência de estudos voltados a colocação de elevador no anexo do Hospital Municipal, conforme especifica.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em conversa com munícipes, o vereador subscritor detectou a necessidade de realizar a instalação de um elevador no anexo do Hospital Municipal, onde são realizadas consultas de especialidades.

Presente no local, pude observar a falta de um elevador no Hospital, pois havia um paciente com cadeira de rodas que não podia andar, as enfermeiras que o atendiam não tinham forças para empurrar a cadeira de roda por aproximadamente uns 200 m para chegar até o segundo andar. Lembrando que no percurso há uma pequena subida que dificulta o acesso ao segundo pavimento.

Em face do exposto, tendo em vista o elevado interesse público de que se reveste o assunto, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Poder Executivo, postulando informações sobre a existência de estudos voltados a colocação de elevador no anexo do Hospital Municipal.

Nova Odessa, 1º de abril de 2019.

#### SEABSTIÃO GOMES DOS SANTOS

#### REQUERIMENTO N. 215/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a possibilidade de implantação das benfeitorias que especifica na Praça João Mezavila, no Residencial Mathilde Berzin.

Senhor Presidente. Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação de munícipes, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de implantação das seguintes benfeitorias na Praça João Mezavila, no Residencial Mathilde Berzin:

- a) poda das árvores:
- b) reparos no bebedouro, que se encontra danificado;
- c) construção de rampas de acesso nos padrões da ABNT;
- d) manutenção na iluminação;
- e) manutenção na calçada;
- f) retirada de folhas e galhos secos;
- g) manutenção da malha asfálticas;
- h) rocagem;
- i) implantação de lixeiras;
- i) substituição dos brinquedos de madeira que estão quebrados por de ferro;
- k) construção de uma mureta para dividir o parquinho da academia, para deixar o local mais limpo, pois é muita areia que desce para academia e espalha pela praça toda.

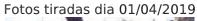
Nova Odessa, 1 de abril de 2019.

#### SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS



## Poder Legislativo

Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.













#### REQUERIMENTO N. 216/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as ações para combater a erosão no viaduto que interliga a Avenida Ampélio Gazzetta à Rodovia Astrônomo Jean Nicolini.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por munícipes que relataram a necessidade de ação urgente para combater a erosão no viaduto que interliga a Avenida Ampélio Gazzetta à Rodovia Astrônomo Jean Nicolini.

Trata-se de um viaduto construído há pouco tempo, mas a erosão já está muito próxima da pista se não tiver uma ação para manutenção, a erosão vai destruir uma parte da pista.

Em face do exposto e em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas para combater a erosão no viaduto que interliga a Avenida Ampélio Gazzetta à Rodovia Astrônomo Jean Nicolini.

Nova Odessa, 29 de março de 2019.

#### SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS







#### REQUERIMENTO N. 217/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a fiscalização dos caminhões que utilizam a Avenida Ampélio Gazzetta como rota de evasão do pedágio da Avenida Anhanguera.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor recebeu inúmeras reclamações sobre a quantidade de caminhões que circulam pela Avenida Ampélio Gazzetta, exclusivamente com a finalidade de evadir-se do pedágio, uma vez que eles não realizam a entrega/retirada de produtos no nosso município.

Registre-se que, na tentativa de conter o desvirtuamento da utilização das vias locais por caminhões, o Prefeito Municipal promulgou a Lei n. 2.989, de 30 de setembro de 2015, que dispõe sobre a implantação de Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores Pesados, do tipo caminhão, com comprimento superior a 6,30 metros, no Município de Nova Odessa.

A lei em questão foi regulamentada pelos decretos n. 3.447/2015 e 3512/2016.

Em relação à Avenida Ampélio Gazzetta, a restrição existente abrange a Rua Emygdio Pierozzi, entre a referida avenida e a Rua Jovita de Jesus Garcia, nos dois sentidos.

Em face do exposto, atendendo a solicitação dos munícipes, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas para coibir o uso indevido da Avenida Ampélio Gazzetta por caminhões que desejam unicamente evadir-se do pedágio.

- a) O Setor de Trânsito realiza fiscalizações rotineiras na Avenida Ampélio Gazzetta em relação aos caminhões que transitam no local?
- b) Existe a possibilidade de incluir a Avenida Ampélio Gazzetta nos decretos n. 3.447/2015 e 3512/2016, tornando-a uma via de máxima restrição de circulação?

Nova Odessa, 3 de abril de 2019.

#### **OSÉIAS DOMINGOS IORGE**

#### REQUERIMENTO N. 218/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o Fundo Social do Município.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Conforme matéria veiculada no Jornal de Nova Odessa, edição de 28 de março de 2019, a primeira-dama e presidente do Fundo Social de Nova Odessa esteve no lançamento dos projetos do Fundo Social do Estado.

A matéria informa que o órgão estadual vai focar na geração de emprego e renda e no estímulo ao empreendedorismo. As escolas do Fundo estão sendo redesenhadas e outras serão criadas a partir de demandas populares, como a futura Escola de Computação e Programação.

A Escola de Construção Civil vai se tornar Escola de Bioconstrução, com foco na sustentabilidade e urbanismo. A Escola de Beleza incorporou Estética e Bem-Estar e a Escola de Moda ampliou para Papelaria, Casa e Artesanato.

Em face do exposto, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as ações do Fundo Social de Nova Odessa, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a matéria:

- a) Quais as diretrizes de Nova Odessa com o novo projeto lançado pelo Governo do Estado?
  - b) Quais programas sociais serão mantidos e quais serão encerrados?
- c) Quais escolas serão mantidas, quais serão encerradas e quais serão implantadas em Nova Odessa?
  - d) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 02 de abril de 2019.

**TIAGO LOBO** 



Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção da via que liga o Vale dos Lírios, em Nova Odessa, ao bairro Parque Novo Mundo, em Americana.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

REQUERIMENTO N. 219/2019

Tendo em vista a reclamação recebida pelo vereador subscritor, referente à manutenção da estrada que liga o Vale dos Lírios, em Nova Odessa, ao bairro Parque Novo Mundo, em Americana, que faz divisa com o nosso município.

Considerando, ainda, que essa via é de vital importância para os moradores, sendo que através dela é transportada boa parte da produção daquela região.

Conforme relato dos moradores nos últimos tempos a manutenção vem sendo feita com uma motoniveladora, e segundo eles o problema é resolvido somente de imediato, sendo que o ideal seria a aplicação de fresa asfáltica, ou pedra para solucionar o problema.

Em face do exposto **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a data prevista para manutenção da referida via.

Nova Odessa, 3 de abril de 2019.

#### **TIAGO LOBO**

#### REQUERIMENTO N. 220/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre os serviços de capinação no município (limpeza das calçadas).

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo em vista a reclamação recebida pelo vereador subscritor, relacionada aos serviços de capinação das vias públicas no município, no que tange o espaço denominado passeio público, ou seja, nas calçadas, é notório andar nas ruas e depararmos com mato alto nas frentes das residências, conforme fotos em anexo, principalmente nos bairros periféricos, **REQUEIRO**, aos nobres pares na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre os serviços em questão, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a matéria:

- a) Os setores competentes têm conhecimento dessa realidade?
- b) Os proprietários são notificados a promover a capinação?
- c) Outras informações que considerem relevantes.

Nova Odessa, 02 de abril 2019.

#### **TIAGO LOBO**









01/04/2019

#### REQUERIMENTO N. 221/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o descarte irregular de restos de material de construção em imóveis vizinhos não edificados no Residencial dos Ipês.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com a liberação do Residencial dos Ipês, o vereador subscritor tem recebido várias reclamações sobre o descarte irregular de materiais de construção que vem ocorrendo no local, tanto em terrenos particulares, como em áreas públicas.

E visível que os terrenos que não estão sendo edificados estão servindo de depósito de terra e restos de materiais de construção, possivelmente descartados por proprietários que estão construindo naquele bairro.

As pessoas que ainda não começaram a edificar no bairro serão prejudicadas, pois terão que limpar seus imóveis, retirando o material irregularmente descartado por terceiros.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne informar se o setor de fiscalização tem ciência do problema no referido bairro e se estão notificando os infratores.

Nova Odessa, 3 de abril de 2019.

#### **TIAGO LOBO**





Fotos tiradas em 03/04/2019 - Rua 13 do Residencial Jardins dos Ipês

#### REQUERIMENTO N. 222/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o envio de notificação ao proprietário do imóvel situado na Rua José Casassa, no Jardim Santa Rita I, para que realize a limpeza do local.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores da Rua José Casassa, no Jardim Santa Rita I, que pleitearam a limpeza da área situada na referida via. Eles postularam a aplicação da Lei n. 2.701, de 20 de maio de 2013, na área em questão.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a notificação do proprietário do sobredito imóvel, para que proceda a limpeza do local.

- **a)** Os setores competentes da Prefeitura Municipal enviaram notificação ao proprietário do imóvel em questão, determinando a limpeza do local, nos termos da Lei n. 2.701, de 20 de maio de 2013?
  - b) Na afirmativa, quando vence o prazo para cumprimento da notificação?
  - c) Na negativa, quando a notificação será enviada?

d) Caso o proprietário da área não de cumprimento à notificação, a Prefeitura irá realizar a limpeza do local nos termos do artigo 8º da Lei n. 2.701, de 20 de maio de 2013? Nova Odessa, 3 de abril de 2019.

#### **OSEIAS DOMINGOS JORGE**

Limpeza de área Rua José Casassa



#### REQUERIMENTO N. 223/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o envio de notificação ao proprietário do imóvel situado na Rua dos Eucaliptos, no Jardim Capuava, para que realize a limpeza do local.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores da Rua dos Eucaliptos, no Jardim Capuava, que pleitearam a limpeza da área situada na referida via. Eles postularam a aplicação da Lei n. 2.701, de 20 de maio de 2013, na área em questão.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a notificação do proprietário do sobredito imóvel, para que proceda a limpeza do local.

- **a)** Os setores competentes da Prefeitura Municipal enviaram notificação ao proprietário do imóvel em questão, determinando a limpeza do local, nos termos da Lei n. 2.701. de 20 de maio de 2013?
  - b) Na afirmativa, quando vence o prazo para cumprimento da notificação?
  - c) Na negativa, quando a notificação será enviada?
- d) Caso o proprietário da área não de cumprimento à notificação, a Prefeitura irá realizar a limpeza do local nos termos do artigo 8º da Lei n. 2.701, de 20 de maio de 2013? Nova Odessa, 3 de abril de 2019.

#### OSEIAS DOMINGOS JORGE

Limpeza de área Rua dos Eucaliptos



#### REQUERIMENTO N. 224/2019

**Assunto**: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre o envio de notificação ao proprietário do imóvel situado na Rua Brasília, no Jardim São Jorge, para que realize a limpeza do local (Tinturaria e Estamparia Wiezel S.A.).

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Os moradores do Jardim São Jorge, especialmente os que residem nas ruas Vitória e Brasília, requerem a intervenção da Prefeitura no imóvel situado na Rua Brasília, que abrigava a Tinturaria e Estamparia Wiezel S.A.

Eles postulam a visita da Vigilância Sanitária no local, pois acreditam que o imóvel é um grande criadouro do mosquito transmissor da Dengue e habitat para escorpiões.

O problema se agrava se considerarmos que vizinho ao referido imóvel funciona a creche do bairro.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o envio de notificação ao proprietário do referido imóvel, para que proceda a limpeza do local.

Requeiro, ainda, informações sobre a possibilidade de aplicação da Lei n. 2.947, de 17 de abril de 2015, ao imóvel em questão, para assegurar o ingresso dos agentes municipais, a fim de verificar a ocorrência de focos do mosquito transmissor da Dengue e a presença de escorpiões.

Nova Odessa, 4 de abril de 2019.

**OSÉIAS DOMINGOS JORGE** 

#### REQUERIMENTO N. 225/2019

**Assunto**: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as máquinas "lava-louças" existentes nas escolas municipais.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor recebeu denúncia relacionada à inoperância das máquinas lava-louças adquiridas pela Prefeitura Municipal para serem utilizadas nas unidades de ensino municipais.

Segundo informações, as máquinas não foram instaladas e ainda estão nas caixas. Informaram, ainda, que além da necessidade de instalação desses equipamentos, houve a realização de duas novas licitações, uma voltada à obtenção de dosadores e outra para a compra de detergente e secante para as referidas máquinas.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto, especialmente no tocante aos seguintes aspectos que envolvem a questão:

- **a)** Quantas máquinas lava-louças foram adquiridas para a rede municipal de Ensino?
- **b)** Quando elas foram entregues nas unidades de ensino? Quando elas foram instaladas?
- c) Elas foram/estão sendo utilizadas desde a data da entrega? Na negativa, quais os motivos que justificam a não utilização desses equipamentos?
- **d)** A informação acerca da inoperância dessas máquinas em decorrência da necessidade de aquisição de dosadores e insumos (detergente e secante) procede?
  - e) No caso do dosador, por que eles não foram adquiridos junto com as máquinas?
  - f) Qual o tempo de garantia dessas máquinas?
  - g) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 4 de abril de 2019.

#### **ANTONIO ALVES TEIXEIRA**

#### REQUERIMENTO N. 226/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre a reforma do centro de fisioterapia do Hospital.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo em vista a solicitação recebida pelo vereador subscritor, venho solicitar junto ao setor competente que no informe qual o prazo final da reforma do centro de fisioterapia do hospital municipal, Dr. Acilio Carrion Garcia

Sendo assim, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre o assunto.

**a)** A administração já tem prevista da entrega do centro de fisioterapia? Nova Odessa, 4 de abril de 2019.

#### SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

#### REQUERIMENTO N. 227/2019

**Assunto**: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre a possibilidade de manter o centro de fisioterapia na academia da saúde na UBS 5, no Jardim Alvorada.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de manter centro de fisioterapia na academia da saúde na UBS 5, no jardim Alvorada.

Nova Odessa, 4 de abril de 2019.

#### SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

#### REQUERIMENTO N. 228/2019

**Assunto**: Solicita informações do Chefe do Executivo sobre o final das reformas das UBS 3 e 2.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos munícipes, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre o final das reformas das UBS 3 e 2.

Nova Odessa, 4 de abril de 2019.

#### SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

#### REQUERIMENTO N. 229/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde em relação à Lei n. 12.845/2013 – Lei do Minuto Seguinte.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Com o objetivo de conferir ampla divulgação e plena efetividade à Lei n. 12.845/2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual, o Ministério Público Federal, a Associação Brasileira de Agências de Publicidade (Abap) e a agência Y&R lançaram a campanha "Lei do Minuto Seguinte". A iniciativa é composta por vídeos, peças gráficas e ações de comunicação digital cujo teor baseia-se na premissa da lei: a palavra da vítima é o suficiente.

Nos termos da referida lei, cabe a todos os hospitais integrantes do SUS prestar atendimento humanizado e imediato às pessoas que os procurem relatando ter sido alvo de qualquer ato sexual não consentido, independentemente da apresentação de boletim de ocorrência ou de outros documentos que comprovem o abuso sofrido. Além de agilizar a assistência, a legislação busca evitar a revitimização, isto é, o reforço do trauma por descaso ou omissão dos profissionais da rede pública de saúde.

As garantias que a Lei n. 12.845/13 trouxe não se limitam ao diagnóstico e ao tratamento emergencial de lesões causadas pelo agressor. As vítimas devem ter acesso a um atendimento completo que inclui o amparo médico, psicológico e social, a administração de medicamentos contra gravidez e doenças sexualmente transmissíveis, a coleta de material para a realização do exame de HIV, a facilitação do registro da ocorrência e o fornecimento de orientações sobre seus direitos legais e os serviços sanitários disponíveis.

Em face do exposto, para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre as medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde em relação à Lei n. 12.845/2013 – Lei do Minuto Seguinte:

- **a)** A Secretaria Municipal de Saúde possui um protocolo de atendimento especial às pessoas em situação de violência sexual?
  - b) Na afirmativa, quais os procedimentos adotados?
- c) Na negativa, quais as medidas que serão adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde, voltadas ao pleno atendimento da Lei n. 12.845/2013?
- **d)** Há a possibilidade de realização de campanha voltada à conscientização da população sobre a lei em questão?
  - e) Outras informações consideradas relevantes.

Nova Odessa, 4 de abril de 2019.

#### CARLA FURINI DE LUCENA

#### REQUERIMENTO N. 230/2019

**Assunto:** Solicita informações a Caixa Econômica sobre os procedimentos que serão adotados em decorrência da fiscalização realizada no Residencial das Árvores.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo em vista a divulgação realizada pela Prefeitura Municipal sobre a vistoria realizada no Residencial das Árvores, a vereadora subscritora tem recebido inúmeros questionamentos sobre os próximos passos que serão adotados pela Caixa Econômica Federal sobre o assunto.

Em face do exposto, para conhecimento deste Legislativo, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento do ofício a Caixa Econômica Federal, postulando informações sobre as medidas que serão adotadas após a fiscalização dos imóveis do Residencial das Árvores.

Nova Odessa, 4 de abril de 2019.

REQUERIMENTO N. 231/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a manutenção e limpeza da área da antiga Associação dos Servidores, na Avenida Brasil.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Considerando que o vereador subscritor recebeu em seu gabinete moradores dos bairros Parque Fabrício e adjacências, que relataram a preocupação com o abandono e aparecimento de animais peçonhentos, devido ao mato alto existente na área que abrigava a antiga Associação de Servidores (ASSNO), bem como o uso do local para o consumo de entorpecentes.

Considerando, ainda, que próximo à referida área há uma escola (EMEI Toca do Coelho), onde pais e moradores alegam preocupação com as crianças.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a limpeza da área em questão.

Nova Odessa, 03 de abril de 2019.

#### **AVELINO XAVIER ALVES**

#### REQUERIMENTO N. 232/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.998, de 5 de outubro de 2015, que dispõe sobre o transporte de cargas de sólidos a granel nas vias abertas à circulação pública em todo o Município.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O art. 102 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB exige que os veículos de carga possuam equipamentos para evitar o derramamento de produtos sobre as vias, concedendo poderes ao CONTRAN para fixar requisitos mínimos e a forma de proteção das cargas, de acordo com a sua natureza.

Nesse sentido foi editada a Resolução n. 441/2013 do CONTRAN dispondo sobre o transporte de cargas de sólidos a granel nas vias abertas à circulação pública em todo o território nacional.

Em que pese a existência de normas nacionais sobre o assunto, rotineiramente em nossa cidade ocorria o transporte irregular de carga, especialmente no que tange a infração prevista no artigo 231 do CTB:

Art. 231. Transitar com o veículo:

- I danificando a via, suas instalações e equipamentos;
- II derramando, lançando ou arrastando sobre a via:
- a) carga que esteja transportando;
- b) combustível ou lubrificante que esteja utilizando;
- c) qualquer objeto que possa acarretar risco de acidente:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa;

Medida administrativa - retenção do veículo para regularização;

Nesse sentido, visando reforçar a legislação federal existente, em 2015, esta Câmara Municipal aprovou projeto de lei de autoria do nobre vereador Antonio Alves Teixeira, que deu origem à Lei n. 2.998, de 5 de outubro de 2015, que dispõe sobre o transporte de cargas de sólidos a granel nas vias abertas à circulação pública em todo o Município.

Ocorre que, não obstante a existência de leis nacional e local proibindo a prática, recentemente um motociclista se feriu ao derrapar e cair no material derramado na via por um caminhão que transitava logo a sua frente (areia e pedra).

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a aplicabilidade da Lei n. 2.998/2015, especialmente no tocante aos seguintes aspectos:

- **a)** Os agentes de trânsito estão fiscalizando o trânsito de caminhões no tocante a conformidade da carga transportada?
- **b)** Há a possibilidade de realização de campanha para divulgar as leis e decretos municipais relacionados ao trânsito de caminhões:
- **1.** Lei n. 2.998, de 5 de outubro de 2015, que dispõe sobre o transporte de cargas de sólidos a granel nas vias abertas à circulação pública em todo o Município;
- **2.** Lei n. 2.989, de 30 de setembro de 2015, que dispõe sobre a implantação de Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores Pesados, do tipo caminhão, com comprimento superior a 6,30 metros, no Município de Nova Odessa;
- **3.** Decretos n. 3.447/2015 e 3512/2016 que regulamentam a Lei n. 2.989, de 30 de setembro de 2015.

Nova Odessa, 4 de abril de 2019.

#### **AVELINO XAVIER ALVES**

#### REQUERIMENTO N. 233/2019

**Assunto**: Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a existência de projeto voltado à construção de unidades habitacionais pelo sistema de mutirão.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O sistema de mutirão para construção de casas próprias é um recurso que tem sido amplamente utilizado por diversos municípios brasileiros, para atender a demanda habitacional de sua população.

Nesta oportunidade, apresento uma experiência recente realizada pela Prefeitura de Campo Grande, em parceria com o Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da qual vinte e quatro (24) unidades habitacionais foram construídas pelos próprios moradores².

Inicialmente, eles foram qualificados por um programa específico que ofereceu capacitação especializada no segmento da construção civil. Assim, além de construir a própria casa, os moradores receberam qualificação profissional para o mercado de trabalho, tornando-se azulejistas, pedreiros, pintores, marceneiros, serralheiros, etc.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a existência de projeto na Diretoria de Habitação, voltado à construção de unidades habitacionais pelo sistema de mutirão.

Nova Odessa, 4 de abril de 2019.

#### **AVELINO XAVIER ALVES**

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Fonte: https://www.correiodoestado.com.br/cidades/mais-24-casas-sao-entregues-no-loteamento-bom-retiro/349401/

REQUERIMENTO N. 234/2019

**Assunto**: Solicita informações a Secretaria Estadual de Segurança Pública sobre a possibilidade de implantação da Delegacia da Mulher no Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

A Delegacia da Mulher atende as mulheres vítimas de agressão por pessoas com quem mantêm relações de afeto ou convívio doméstico e o local também dá atendimento às mulheres vítimas de violência física, moral, sexual e material e também atende crianças e adolescentes nas mesmas circunstâncias.

Sabemos que o nosso município não conta com este serviço de suma importância. Temos que considerar ainda que os casos de agressão a mulher vêm crescendo muito e que essa Delegacia é de grande importância para nosso Município.

Existe uma Petição Pública, um abaixo assinado na internet (com data de 09/03/2018), que busca pela implantação deste serviço no município. O documento é assinado por Camila Receputi e segue na sua integra: "DELEGACIA DA MULHER JÁ. Chamamos a sua atenção e pedimos a sua colaboração ao assinar esta petição, para que juntos, possamos solicitar ao Sr. Secretário Estadual de Segurança Pública, ao Delegado Geral da Policia Civil do Estado de São Paulo, aos Deputados Cauê Macris e Chico Sardelli, e aos nossos vereadores para que se unam a nós e iniciem estudos para a implantação de uma DELEGACIA DA MULHER em NOVA ODESSA, que necessita muito, para registrar os casos de abusos contra as nossas mulheres, crianças e adolescentes. Nossa cidade já está com população superior a 66.000 habitantes, e os casos de violência contra a mulher, pedofilia especifica, vêm aumentando absurdamente. A Delegacia comum deixa as vítimas constrangidas e por estarem inibidas muitas vezes não relatam os seus casos, já com a Delegacia especializada elas irão falar dessas coisas indesejáveis de que foram vítimas. Este assunto precisa de uma atenção especial das nossas autoridades, especialmente com as nossas crianças. Acreditamos que com uma Delegacia da Mulher no nosso município, os casos relatados têm uma repercussão mais rápida do que em uma Delegacia comum. Vamos juntos lutar por essa causa, basta assinar este abaixo assinado para combatermos violência". Endereço essa crescente eletrônico: https://peticaopublica.com.br/pview.aspx?pi=BR105021

Vale salientar que este assunto já foi abordado pela vereadora Carla Furini de Lucena, em junho de 2016, porém dado o decurso do tempo e a necessidade que a cada dia se faz maior, voltamos ao assunto.

Em face do exposto, tendo em vista a relevância de que se reveste a matéria, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício à Secretaria de Segurança Pública (Delegacia Seccional de Americana - Endereço: Av. Brasil, 104 - Centro, Americana - SP, 13179-180), postulando se digne manifestar sobre a existência de projeto voltado à implantação da Delegacia da Mulher no Município de Nova Odessa.

Nova Odessa, 04 de abril de 2019.

#### **ANGELO ROBERTO RÉSTIO**

#### REQUERIMENTO N. 235/2019

**Assunto**: Solicita informações a Coden (Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa) sobre fiscalização de possível ligação clandestina de água, conforme especifica.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor recebeu denúncia do que pode ser uma ligação clandestina de água, na Avenida Brasil, altura do número 2.500 (Paraíso do Sol), terreno da frente. Trata-se de loteamento que não tem água (sítio), o proprietário locou o imóvel e os inquilinos teriam feito a ligação através de uma longa mangueira.

Ocorre que, de acordo com a denunciante, a ligação passa pela estrada da servidão, há vazamento e a água fica empoçada, podendo ser eventual local para criadouro do mosquito transmissor da dengue.

Em face do exposto, atendendo a solicitação de munícipe, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao diretor presidente da Coden (Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa), postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas para coibir esta prática, caso exista, não só no local citado, como em outros que por ventura ocorra.

Nova Odessa, 04 de abril de 2019.

#### **ANGELO ROBERTO RÉSTIO**

#### REQUERIMENTO N. 236/2019

Assunto: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre possibilidade de realizar a manutenção/revitalização do Parque Ecológico Isidoro Bordon, além de estudo de projeto para área localizada em frente ao Parque, no Jardim Planalto.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Após relatar situação do Bosque Manoel Jorge, através do requerimento 184/2019 e nas redes sociais, este vereador que subscreve foi procurado por munícipes que também solicitam medidas visando revitalização do Parque Ecológico Isidoro Bordon, no Jardim Planalto. Uma solicitação específica para este local é para que se invista em uma pista para caminhada e corrida, em volta da lagoa.

Outra sugestão é para a área localizada em frente à entrada do parque, onde as vezes se instala um circo, onde pedimos a possibilidade de estudo de projetos para instalar uma praça de esportes/lazer aberto, e espaço para trailer ou quiosques de alimentação, incluindo espaço para estacionamento de automóveis, motos e bicicletas.

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre possibilidade de realizar a manutenção/revitalização do local e estudo de projeto para a área citada.

Nova Odessa, 04 de abril de 2019.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO** 

#### REQUERIMENTO N. 237/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal e da CPFL sobre a manutenção dos postes de energia elétrica (em situação de risco) situados na Rodovia Arnaldo Júlio Mauerberg, além de roçagem de mato do canteiro central da mesma rodovia.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Várias proposituras já foram apresentadas neste sentido pelo vereador Cláudio Jose Schooder, a última foi em janeiro de 2018. Eu tenho recebido pedidos de munícipes pelas redes sociais e pessoalmente de postes que se encontram em situação de risco nesta rodovia.

Outro munícipe relata a existência de muito mato no canteiro central e a falta de visibilidade no retorno. Deixando o trânsito ainda mais perigoso.

Em face do exposto, tendo em vista o decurso do tempo e a ausência de novas informações sobre o assunto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e à CPFL

(Av. Carlos Botelho, 1065 - Jardim Santa Rosa, Nova Odessa - SP, 13460-000), postulando informações sobre a data prevista para reparos nos referidos postes.

Nova Odessa, 03 de abril de 2019.

#### **ANGELO ROBERTO RÉSTIO**

#### REQUERIMENTO N. 238/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal, sobre a possibilidade de encaminhar projeto de lei concedendo desconto gradativo no IPTU, após contribuinte já ter pago uma ou mais parcelas e queira saldar o débito existente no ano.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O subscritor foi procurado por munícipe que acaba de adquirir um imóvel, juntamente com seus filhos. Ocorre que o antigo proprietário tinha optado por parcelar o IPTU e os novos gostariam de saldá-lo, porém como já tinha sido paga a primeira parcela não teriam desconto nenhum, conforme prevê a lei, pois o desconto só ocorre na mesma data que se paga a primeira parcela, se optarem por pagamento total a vista.

É preciso considerar casos como este citado acima ou ainda outros, por exemplo que no decorrer do ano, o proprietário pode ter um cenário financeiro positivo e queira liquidar esta dívida, pagar de uma vez e não ficar arrastando o débito com pagamento parcelado.

A proposta é interessante para o município, pois a arrecadação seria antecipada. Para isso, o contribuinte precisa ter algum incentivo, nem que o percentual de desconto seja gradativo e condizente com o restante de parcelas que ainda estão em aberto.

Tendo em vista a relevância da matéria **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de encaminhar projeto de lei concedendo desconto gradativo no IPTU, após contribuinte já ter pago uma ou mais parcelas e queira saldar o débito existente no ano.

Nova Odessa, 03 de abril de 2019.

#### ANGELO ROBERTO RÉSTIO

#### REQUERIMENTO N. 239/2019

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de proceder à pintura do prédio da Creche Beija-Flor, no Jardim Altos do Klavin.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos pais de alunos e dos servidores da Creche Beija-Flor, localizada no Jardim Altos do Klavin, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de proceder à pintura do prédio da Creche Beija-Flor, localizada no Jardim Altos do Klavin.

Nova Odessa, 8 de abril de 2019.

#### SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

#### REQUERIMENTO N. 240/2019

**Assunto:** Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a possibilidade de proceder à pintura do prédio da EMEF Frof<sup>o</sup> Almerinda Delega Delben, Parque Residencial Klavin.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em atendimento à solicitação dos pais de alunos e dos servidores da Creche Beija-Flor, localizada no Jardim Altos do Klavin, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando se digne manifestar sobre a possibilidade de proceder à pintura do prédio da Creche Beija-Flor, localizada no Jardim Altos do Klavin.

Nova Odessa, 17 de maio de 2016.

#### SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

#### REQUERIMENTO N. 241/2019

Assunto: Solicita informações do Poder Executivo, a existência de estudos voltados a recuperação da malha asfáltica da Rua Augusto Peterlevitz entre a Rua Antonio Zanaga e a Avenida Ampélio Gazzeta, no Jardim Bela Vista.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por moradores da Rua Augusto Peterlevitz no Jardim Bela Vista, que questionaram e informaram a necessidade de recuperação da referida via, entre a Rua Antonio Zanaga e a Avenida Ampélio Gazzetta.

Em face do exposto, em atenção à solicitação de munícipes, com fundamento no artigo 211 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **REQUEIRO** ao Prefeito Municipal que se digne através dos setores competentes realizar a "**Recuperação da malha asfáltica**" da Rua Augusto Peterlevitz, entre a Rua Antonio Zanaga e a Avenida Ampélio Gazzetta, no Jardim Bela Vista.

Nova Odessa, 10 de abril de 2019.

#### **AVELINO XAVIER ALVES**

#### REQUERIMENTO N. 242/2019

**Assunto**: Solicita informações à ALL e ao Prefeito Municipal sobre a implantação de um bolsão de estacionamento paralelo à linha férrea.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Logo no início de 2013, debati com alguns comerciantes sobre os problemas decorrentes da ausência de locais adequados para o estacionamento de veículos na área central, especialmente no tocante à perda de vendas.

Na ocasião, foi colocado que o centro possui três pontos que permitem a construção de bolsões de estacionamento: dois pontos na Rua Heitor Penteado, um em frente à portaria do IZ e, o outro, no final da rua, paralelo a linha férrea. Já, o terceiro ponto seria na Rua  $1^{\circ}$  de Janeiro, em frente à Igreja Universal.

Esses bolsões iriam sanar a deficiência de vagas, melhorariam as vendas do comércio e, também, descongestionariam o centro da cidade. Nesse sentido, após o debate inicial, apresentei 11 (onze) proposições sobre o assunto (a indicação n. 258/2013 e os requerimentos n. 554/2013, n. 263/2014, n. 752/2014, n. 245/2015, n. 771/2015, n. 780/2015, n. 116/2016, n. 120/2016, n. 147/2017 e n. 443/2018).

Em relação ao bolsão de estacionamento na linha férrea, foram apresentados os requerimentos n. 554/2013, n. 263/2014, n. 752/2014, n. 771/2015, n. 120/2016, n. 147/2017 e 443/2018.

Em atendimento a última proposição apresentada sobre o assunto, o prefeito, no que tange a implantação de um bolsão de estacionamento paralelo à linha férrea, na altura do n. 1724, em frente ao ponto de ônibus existente no local, informou que a Secretaria Municipal de Obras entraria em contato com a empresa ALL para analisar a possibilidade e viabilidade de atender ao pedido. A resposta está datada de 14 de setembro de 2018 (Ofício CAM n. 471/2018).

Em face do exposto, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal e à ALL, postulando informações sobre os avanços obtidos no que tange à implantação de um bolsão de estacionamento paralelo à linha férrea.

Nova Odessa, 10 de abril de 2019.

#### **AVELINO XAVIER ALVES**

#### REQUERIMENTO N. 243/2019

Assunto: Solicita informações do Prefeito Municipal sobre a retirada (supressão) da árvore situada na Avenida Dr. Ernesto Sprogis esquina com a Rua Independência, frente a Igreja Batista Memorial, no Jardim Bela Vista.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por vários moradores e transeuntes que trafegam por aquela localidade, junto com munícipes que frequentam a igreja referida acima, situada na Avenida Dr. Ernesto Sprogis, esquina com Rua Independência, no Jardim Bela Vista, alegam que necessita que seja retirada se uma árvore, esta seca e comprometida pelo tempo, que impede a circulação de pedestres pela calçada e necessitando dividir a rua com veículos expondo crianças e família ao perigo e pode causar danos aos transeuntes.

Em face do exposto, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Chefe do Executivo, postulando informações sobre a possibilidade de retirada da árvore situada no endereço referido acima, no jardim Bela Vista

Nova Odessa, 11 de abril de 2019.

#### **AVELINO XAVIER ALVES**



REQUERIMENTO N. 244/2019

Assunto: Convida o pesquisador e especialista em produção de água Dr. Rinaldo Calheiros, membro do Setor de Irrigação e Drenagem do IAC (Instituto Agronômico de Campinas) para prestar informações sobre a segurança hídrica do Município de Nova Odessa.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo em vista o relevante trabalho de pesquisa desenvolvido pelo pesquisador e especialista em produção de água Dr. Rinaldo Calheiros, membro do Setor de Irrigação e Drenagem do IAC (Instituto Agronômico de Campinas), **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao referido pesquisador, convidando-o a comparecer a esta Câmara Municipal no próximo dia 1º de julho, às 18h, para prestar informações sobre a segurança hídrica do Município de Nova Odessa.

Nova Odessa, 10 de abril de 2019.

#### **TIAGO LOBO**

#### REQUERIMENTO N. 245/2019

**Assunto**: Solicita informações ao Prefeito Municipal sobre a destinação de um veículo para atuação exclusiva no Projeto Flor de Lótus – Lei n. 3.165/18.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Em 28 de março de 2018, foi sancionada a Lei n. 3.165, que instituiu o Projeto Flor de Lótus, voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva e comunitária da Guarda Civil Municipal de Nova Odessa.

O projeto possui as seguintes diretrizes

- I prévenir e combater a violência física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;
- II monitorar o cumprimento das normas que garantem a proteção das mulheres e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;
- **III -** promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência por guardas civis metropolitanos comunitários especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

O projeto prevê visitas domiciliares periódicas a serem realizadas pela equipe técnica do CREAS, em parceria com a Guarda Civil Municipal dos casos selecionados.

Em face do exposto, tendo em vista a importância do projeto para as mulheres em situação de violência, **REQUEREMOS**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando informações sobre a possibilidade de destinação de um veículo exclusivo para ser utilizado no Projeto Flor de Lótus.

Nova Odessa. 11 de abril de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

**CARLA FURINI DE LUCENA** 

#### REQUERIMENTO N. 246/2019

**Assunto**: Solicita informações a Coden (Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa) sobre a possibilidade de escrever na conta de água a frase "Adote um Animal", conforme especifica.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O vereador subscritor foi procurado por pessoas ligadas a AAANO (Associação Amigos dos Animais de Nova Odessa) que solicitaram ajuda em relação a adoção de animais. Isso porque eles passam por dificuldades para manter o canil, pois estão com muitos animais (cães e gatos), o local está superlotado, com mais de 600 animais e tem capacidade para 150 apenas.

A situação é complicada, mas, poderia melhorar caso as pessoas adotassem alguns bichinhos. Embora a entidade mantenha uma feira de doação de animais aos sábados pela manhã na Praça Central José Gazzetta, a saída ainda é bem pequena.

Considerando estas informações, solicitamos a Coden a ajuda neste sentido, de colocar a frase "Adote um animal no Canil", nas contas de água, incentivando as pessoas a realizarem a adoção responsável.

Em face do exposto, atendendo à solicitação, **REQUEIRO**, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao diretor presidente da Coden (Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa), postulando informações sobre as medidas que poderão ser adotadas em relação ao assunto tratado.

Nova Odessa, 11 de abril de 2019.

#### ANGELO ROBERTO RÉSTIO

#### REQUERIMENTO N. 247/2019

**Assunto:** Solicita informações ao Prefeito Municipal, sobre a dificuldade que os agentes de zoonose enfrentam para adentrar aos imóveis e sobre a aplicabilidade da lei municipal 2.947/2015.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O combate ao mosquito Aedes aegypti, transmissor da dengue, chikungunya e a Zika é constante. No período de chuva deve ser ainda intensificado. Porém, chegam informações até nós de os agentes de zoonoses enfrentam dificuldades para entrar em alguns imóveis.

Sabemos que não adianta moradores de um quarteirão inteiro ou de todo um bairro cuidarem, evitando que tenham criadouros, se apenas um mantiver maus hábitos e locais propícios para a procriação destes insetos. O Aedes aegypti procria em velocidade prodigiosa e o mosquito da dengue adulto vive em média 45 dias.

Considerando que o Setor de Zoonoses, vem fazendo o seu trabalho visando o controle deste mosquito, REQUEIRO, aos nobres pares, na forma regimental, após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, postulando se digne prestar as informações abaixo requeridas:

- **a)** A informação de que alguns moradores estão resistindo e não deixam os agentes entrarem nos imóveis para fazer a vistoria procede?
  - b) Quantas residências foram visitadas no último ano e qual a sua eficácia?
  - c) Em quantas os agentes não conseguiram entrar?
- **d)** As casas que se encontram fechadas, ou em construções e reformas que os agentes não conseguem entrar, qual é o procedimento?
  - e) A lei citada está sendo aplicada?
  - f) Foram feitas notificações? Quantas?
  - g) E autuações? Quantas?
- h) Existe alguma dificuldade para os agentes retornarem as casas quando não conseguem na primeira vez?
  - i) Outras informações que considerarem relevantes.

Nova Odessa, 11 de março de 2019.

**ANGELO ROBERTO RÉSTIO** 

#### REQUERIMENTO N. 248/2019

**Assunto**: Convoca o Diretor de Comunicação para prestar informações sobre as matérias jornalísticas divulgadas no site da Prefeitura Municipal e repassadas aos órgãos de imprensa da região.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tendo em vista as matérias divulgadas pela Diretoria de Comunicação nos dias 29 de março e 4 de abril de 2019, relacionadas à fiscalização realizada no Residencial das Árvores, **REQUEIRO** aos nobres pares, na forma regimental e após ouvido o Plenário, que aprovem o encaminhamento de ofício ao Prefeito Municipal, convocando o Diretor de Comunicação, Sr. Arthur Jorge Trevisoni, para prestar informações sobre as matérias jornalísticas divulgadas no site da Prefeitura Municipal e repassadas aos órgãos de imprensa da região, no próximo dia 5 de agosto, às 18h, nesta Câmara Municipal.

Nova Odessa, 11 de abril de 2019.

**TIAGO LOBO** 

#### MOÇÃO N. 57/2019

**Assunto:** Aplausos ao senhor Dirceu Dalben pela posse como deputado estadual na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APLAUSOS**, dirigida ao Dirceu Dalben, pela posse como deputado estadual na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Vereador atuante na cidade de Sumaré, o senhor Dirceu Dalben foi eleito Deputado Estadual com um total de 79.564 votos, sendo o primeiro representante daquele município eleito para uma vaga na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 28 de março de 2019.

#### CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

#### MOÇÃO N. 58/2019

**Assunto**: Congratulações com o prefeito de Campinas, Senhor Jonas Donizette, em virtude da reeleição para presidência da Frente Nacional de Prefeitos – FNP.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO**, por meio da qual enviamos nossos cumprimentos ao prefeito de Campinas, Senhor Jonas Donizette, reeleito presidente da Frente Nacional de Prefeitos – FNP.

A FNP tem como foco de atuação pelo menos 400 municípios com pelo menos 80 mil habitantes. O grupo abrange 100% das capitais, 60% dos habitantes e 75% do Produto Interno Bruto (PIB) do país.

Ressaltando a importância do trabalho afeto a entidade, especialmente em face da sua relevante atuação para assegurar o princípio constitucional da autonomia municipal, visando garantir a participação plena e imprescindível dos municípios no pacto federativo, desejamos ao ilustre dirigente o desenvolvimento de feliz e profícua gestão.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao congratulado, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 28 de março de 2019.

#### CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

#### MOCÃO N. 59/2019

**Assunto**: Congratulações com o Sr. Vanderlei Cocato e com toda a sua equipe, pela implantação de um segundo núcleo do ESF (Estratégia Saúde da Família) na Unidade Básica de Acesso Avançado do Jardim São Francisco.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao Sr. Vanderlei Cocato e a toda a sua equipe, pela implantação de um segundo núcleo do ESF (Estratégia Saúde da Família) na Unidade Básica de Acesso Avançado do Jardim São Francisco.

No último dia 1º de abril, foi protocolado um ofício na DRS-7 (Diretoria Regional de Saúde), em Campinas, apresentando a equipe que atuará na unidade e solicitando a habilitação para implantação de mais este núcleo.

Com a criação do segundo núcleo do ESF, a Unidade Básica de Acesso Avançado do Jardim São Francisco oferecerá atendimento médico de segunda à sexta-feira.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Secretário Municipal de Saúde, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 02 de abril de 2019.

#### **AVELINO XAVIER ALVES**

#### MOÇÃO N. 60/2019

**Assunto:** Congratulação com o Procon/Nova Odessa e Agência do Banco Bradesco pela sensibilidade em oferecer um atendimento diferenciado aos aposentados.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES</u>, através da qual enviamos nossos cumprimentos ao diretor do Procon/Nova Odessa, José Pereira, e ao gerente da agência do Banco Bradesco pela sensibilidade em oferecer um atendimento diferenciado aos aposentados.

O Banco Bradesco de Nova Odessa iniciou na segunda-feira, dia 1º de abril, um horário especial para pagamento de benefícios do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). A medida vinha sendo cobrada desde 2018 pelo Procon do município. Com a mudança, a agência bancária, que normalmente abre às 11h, começa a atender aposentados e pensionistas às 10h, com profissionais destacados para suporte nas áreas de autoatendimento (caixas eletrônicos) e atendimento do banco, no interior da agência. O horário especial, exclusivo para beneficiários do INSS, vai funcionar por tempo indeterminado, nos cinco primeiros dias úteis do mês.

O horário especial é uma conquista do Procon de Nova Odessa. Antes, aposentados e pensionistas tinham de aguardar do lado de fora até as 11h para entrar na agência e receber o atendimento desejado. A partir dessa iniciativa, espera-se que outras agências da cidade sigam o exemplo e passem a fazer atendimento diferenciado a aposentados e pensionistas.

Esta é uma forma de oferecermos mais comodidade a aposentados e pensionistas e, ao mesmo tempo, melhorar o fluxo nas agências durante o expediente bancário, melhorando o atendimento em geral. Parabenizo a todos os envolvidos.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício aos congratulados, Procon e Bradesco (Endereço: Av. Carlos Botelho, 200 - Centro, Nova Odessa

35

SP, 13460-000), dando-lhes ciência desta manifestação.
 Nova Odessa, 25 de março de 2019.

#### ANGELO ROBERTO RÉSTIO

#### MOÇÃO N. 61/2019

Assunto: Apelo ao Prefeito Municipal postulando medidas no sentido de promover melhorias na via (uso compartilhado de rua e ciclovia), no entroncamento da Rua Olívio Belinate, com a Avenida Rodolfo Kivitz, com pintura da sinalização de solo e instalação de sinalização vertical.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Submetemos à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE APELO** dirigida ao Prefeito Municipal, postulando medidas no sentido de promover melhorias na via (uso compartilhado de rua e ciclovia), no entroncamento da Rua Olívio Belinate, com a Avenida Rodolfo Kivitz, com pintura da sinalização de solo e instalação de sinalização vertical.

No dia 03 de abril foram realizadas algumas alterações no trânsito no local, o que causa certa preocupação, principalmente com os ciclistas, que se utilizam da ciclovia a Rodolfo Kivitz. Pois os veículos que trafegam nas ruas José de Camargo e Olívio Belinate agora podem adentrar a Avenida, o que antes não era possível, pois tinha mão única de direção para dentro do bairro. Para dar acesso dos veículos a avenida foram tiradas parte das muretas de proteção da ciclovia, os carros cruzam a ciclovia.

Um dos serviços que precisa ser feito com urgência é a sinalização de solo na rotatória, em especial na rua José de Camargo, neste ponto a pintura da ciclovia está apagada.

Outra necessidade é a instalação de uma placa, grande, para os ciclistas, no cruzamento da Olívio Belinate com a Avenida Rodolfo Kivitz, bem na esquina, no postinho, orientando para que trafeguem com cuidado, pois os motoristas entram na avenida olhando para a esquerda para ver se estão vindo outros veículos e os ciclistas estão na direita. O local ficou perigoso ali.

Nesta esquina tem ainda uma árvore com a copa baixa, seria muito oportuno podar a copa para aumentar a visibilidade de ambos (motoristas e ciclistas).

É também um trabalho de conscientização, para que as pessoas entendam que é uma via compartilhada com veículos, bicicletas e pedestres e trafeguem com mais cuidado/atenção.

Em face do exposto, e na expectativa de receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, requeiro, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício ao Prefeito Municipal, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa, 04 de abril de 2019.

#### ANGELO ROBERTO RÉSTIO

#### Fotos registradas dia 04/04/2019















#### MOÇÃO N. 62/2019

**Assunto:** Aplausos à servidora Simone Fernanda Martinhão Cobra.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com grata satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente <u>MOÇÃO DE APLAUSOS</u>, através da qual enviamos nossos cumprimentos à servidora Simone Fernanda Martinhão Cobra, pelo importante trabalho que realiza junto à Administração Municipal.

Seu atendimento é realizado com muita atenção, carinho e respeito a todos que a procuram, sendo que, na medida do possível, todos têm seus problemas resolvidos.

Sempre atenciosa e competente, entendemos que a postura profissional desta servidora mereça o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face do exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange esta iniciativa, e requeremos, após deliberação plenária, seja endereçado ofício à congratulada, dando-lhe ciência desta manifestação.

Nova Odessa, 5 de abril de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

#### MOÇÃO N. 65/2019

**Assunto:** Congratulações com a servidora Ana Paula Ribeiro de Paula pelos relevantes serviços prestados.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com grande satisfação que estamos submetendo à elevada apreciação plenária a presente **MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO** dirigida a servidora Ana Paula Ribeiro de Paula pelo belíssimo trabalho que vem realizando na Vigilância em Saúde, setor de Zoonoses.

Concursada na função de agente de saúde, desde 2003 a congratulada labora em prol da Municipalidade. Sempre atenciosa e competente, entendemos que a postura profissional dessa servidora merece o devido reconhecimento por parte desta Câmara Municipal.

Em face ao exposto, esperamos receber integral apoio dos nobres pares no que tange a esta iniciativa e requeremos, após a deliberação plenária, seja endereçado ofício a congratulada, dando-lhe ciência da proposição.

Nova Odessa. 10 de abril de 2019.

#### **AVELINO XAVIER ALVES**



# ORDEM DO DIA

# PAUTA DE PROPOSIÇÕES PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE

15 DE ABRIL DE 2019



#### **ORDEM DO DIA**

## PAUTA DE PROPOSIÇÕES A SEREM DISCUTIDAS E VOTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE ABRIL DE 2019.

#### PROPOSITURAS EM DISCUSSÃO

<u>01</u> – PROJETO DE LEI 15/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ESTABELECE DESCONTO DE 100% (CEM POR CENTO) NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) AOS IMÓVEIS EM QUE ESTEJAM INSTALADAS CLÍNICAS VETERINÁRIAS QUE PRESTEM ATENDIMENTO AOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E/OU ATROPELADOS.

Projeto de Lei retirado da sessão ordinária do dia 18 de fevereiro de 2019, pelo terceiro pedido de vistas, feito pelos vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO e AVELINO XAVIER ALVES, restituído com substitutivo.

✓ SUBSTITUTIVO DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, AO PROJETO DE LEI 15/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ESTABELECE DESCONTO DE 100% (CEM POR CENTO) NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) AOS IMÓVEIS EM QUE ESTEJAM INSTALADAS CLÍNICAS VETERINÁRIAS QUE PRESTEM ATENDIMENTO AOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E/OU ATROPELADOS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

**Art. 1º.** Fica estabelecido o desconto de até 100% (cem por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis em que estejam instaladas clínicas veterinárias que prestem atendimento aos animais em situação de abandono e/ou atropelados.

**Parágrafo único.** Para fazer jus ao benefício, os interessados deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

- **a)** Ter um médico veterinário devidamente habilitado no Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), para atuar como responsável pela clínica;
  - b) Apresentar laudos para comprovar os atendimentos prestados, nos termos do *caput*, e
- c) Em caso de atropelamento, deverá ser comprovado que o mesmo ocorreu na circunscrição do Município.
- **Art. 2º.** Para a concessão do benefício previsto nesta lei, os interessados deverão estar em dia com as obrigações tributárias municipais.
- **Art. 3º.** O interessado em receber o benéfico tributário na forma do desconto de IPTU de que trata a presente lei, deverá apresentar ate o dia 30 de outubro do exercício anterior ao lançamento do imposto, requerimento protocolado e dirigido ao Prefeito Municipal, instruído com documentos que comprovem os atendimentos prestados.
- § 1º. O requerimento será encaminhado à Secretaria de Saúde para vistoria e elaboração de parecer técnico sobre o desconto a que o requerente tenha direito, se for o caso.
- § 2º. Do valor total do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) serão descontados os valores gastos, comprovadamente, pelas clínicas veterinárias durante os atendimentos prestados aos animais em situação de abandono e/ou atropelados, limitado ao valor total devido no exercício.
- § 3º. Havendo manifestação favorável do órgão quanto à regularidade do pedido, ele será encaminhado a Secretaria de Finanças e Planejamento para as providências cabíveis e ciência do interessado.
  - § 4º. O deferimento dos requerimentos deverá ser divulgado após o dia 30 de outubro.
- Art. 4º. Havendo parecer desfavorável dos órgãos municipais, o pedido será devolvido à sua origem para eventuais correções, devendo seguir o mesmo trâmite com o mesmo número de protocolo.
  - Art. 5º. Permanecendo o não atendimento às exigências, o pedido será indeferido.
- **Art. 6º.** O pedido de concessão do benefício deverá ser renovado a cada ano mediante a apresentação de novo requerimento que será processado na forma estabelecida no art. 3º.
- Art. 7º. Os órgãos da Prefeitura poderão exigir provas e documentação complementares e efetuar novas diligências que considerarem necessárias para eventuais fiscalizações, emissão de pareceres e demais manifestações nos pedidos de descontos do IPTU.
- Art. 8º. A clínica veterinária cujo pedido obteve deferimento da Administração Municipal ficara sujeito à fiscalização a qualquer tempo por parte dos órgãos da Prefeitura sendo que eventual descumprimento à lei, constatado anteriormente à concessão efetiva do benefício na forma de desconto do IPTU, poderá ser motivo para seu cancelamento.

- **Art. 9º.** Fica o Poder Executivo Municipal, face o disposto na presente Lei, autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e Lei Orçamentária Anual LOA, respeitando as vinculações constitucionais e legais das receitas e despesas orçamentárias, bem como remanejar dotações constantes dos Programas de Trabalho e Entidades pertencentes ao orçamento fiscal.
- **Art. 10.** Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.
  - Art. 11. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

Art. 12. Revogam-se disposições em contrário.

Nova Odessa, 25 de fevereiro de 2019.

#### **ANGELO ROBERTO RÉSTIO**

#### PARECER DO SUBSTITUTIVO

#### <u>COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO</u>

Trata-se de substitutivo ao projeto de lei n. 15/2018, que estabelece desconto de até 100% (cem por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis em que estejam instaladas clínicas veterinárias que prestem atendimento aos animais em situação de abandono e/ou atropelado.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação ao substitutivo e concluí que o mesmo encontra-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

No parecer desta comissão exarado às 23/25 o subscritor concluiu que a proposição originária esbarrava no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, razão pela qual não deveria prosperar.

No substitutivo proposto pelo subscritor, o Poder Executivo Municipal foi autorizado a promover as adequações necessárias no Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, bem como a remanejar dotações constantes dos Programas de Trabalho pertencentes ao orçamento fiscal.

Isto posto, sanadas as irregularidades, opinamos **favoravelmente** à tramitação do presente substitutivo.

Nova Odessa, 13 de marco de 2019.

ANGELO R. RÉSTIO ANTONIO A. TEIXEIRA

#### **VOTO EM SEPARADO**

Trata-se de substitutivo ao projeto de lei n. 15/2018, que estabelece desconto de 100% (cem por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis em que estejam instaladas clínicas veterinárias que prestem atendimento aos animais em situação de abandono e/ou atropelados.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que o projeto de lei deva ser rejeitado.

O substitutivo apresentado esbarra em dispositivos do art. 14 da Lei Complementar n. 101, de 5 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, motivo pelo qual não deve prosperar.

Além disso, o E. Tribunal de Justiça já declarou inconstitucional lei de iniciativa de exvereador desta Casa de Leis, que dispunha sobre matéria similar:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - lei municipal, de iniciativa parlamentar, que revogou lei dispondo sobre cobrança de Contribuição de Iluminação Pública - lei benéfica de natureza tributária é da iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo local - vício de iniciativa - inconstitucionalidade declarada - ação procedente" (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE DE LEI n° 117.145-0/00 – Requerente: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA).

Ante ao exposto, opino <u>contrariamente</u> à tramitação do presente substitutivo.

Nova Odessa, 22 de março de 2019.

CARLA FURINI DE LUCENA

✓ PROJETO DE LEI 15/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, ESTABELECE DESCONTO DE 100% (CEM POR CENTO) NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) AOS IMÓVEIS EM QUE ESTEJAM INSTALADAS CLÍNICAS

## VETERINÁRIAS QUE PRESTEM ATENDIMENTO AOS ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO E/OU ATROPELADOS.

Projeto de Lei retirado da sessão ordinária do dia 18 de fevereiro de 2019, pelo terceiro pedido de vistas, feito pelos vereadores ANGELO ROBERTO RÉSTIO e AVELINO XAVIER ALVES, restituído com substitutivo.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

- **Art. 1º.** Fica estabelecido o desconto de 100% (cem por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis em que estejam instaladas clínicas veterinárias que prestem atendimento aos animais em situação de abandono e/ou atropelados.
- **Art. 2º.** A Municipalidade deverá proceder ao desconto à época do lançamento Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), independentemente de requerimento do contribuinte.
- Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
  - Art. 4º. Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.
  - Art. 5º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.
  - Art. 6º. Revogam-se disposições em contrário.

Nova Odessa, 14 de março de 2018.

#### CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

#### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Obs. O parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação contrário a tramitação do projeto de lei 15/2018 foi rejeitado na sessão ordinária do dia 10 de julho de 2018.

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Cláudio José Schooder que estabelece desconto de 100% (cem por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis em que estejam instaladas clínicas veterinárias que prestem atendimento aos animais em situação de abandono e/ou atropelados

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A isenção proposta afetará poucos imóveis, não representando uma elevada renúncia de receita.

Em face do exposto, me manifesto <u>favoravelmente à aprovação</u> do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 28 de agosto de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES WLADINEY P. BRIGIDA

#### COMISSÃO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Trata-se de projeto de lei de autoria do ilustre vereador Cláudio José Schooder, que estabelece desconto de 100% (cem por cento) no pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis em que estejam instaladas clínicas veterinárias que prestem atendimento aos animais em situação de abandono e/ou atropelados.

Na condição de presidente da Comissão de Saúde e Promoção Social, avoco a relatoria do parecer.

A presente proposição visa fomentar e compensar o atendimento prestado pelas clínicas veterinárias aos animais em situação de abandono e ou atropelados.

Em face do exposto, opino pela aprovação do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 3 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS TIAGO LOBO CLÁUDIO J. SCHOODER

02 – PROJETO DE LEI N. 56/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS, ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO DE ÁUDIO JUNTO AOS TERMINAIS DE CONSULTA DE PREÇOS POR CÓDIGO DE BARRAS NOS ESTABELECIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei retirado da sessão ordinária do dia 1º de abril de 2019, pelo primeiro pedido de vistas, feito pelo vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, restituído sim manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

- Art. 19. Ficam os estabelecimentos, de qualquer natureza, que dispõem de terminais de consulta de preços ao consumidor por meio da leitura de código de barras, obrigados a instalar dispositivo de áudio para reprodução sonora do valor do produto, junto ao equipamento.
- Art. 2º. Constatado o não cumprimento da presente lei, o estabelecimento estará sujeito à multa em valor equivalente a 100 (cem) UFESP, devendo ser aplicada em dobro para a hipótese de reincidência.
  - Art. 3º. Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após sua publicação.
  - Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 31 de julho de 2018.

#### SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

#### **PARECERES:**

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Sebastião Gomes dos Santos, que estabelece a obrigatoriedade de instalação de dispositivo de áudio junto aos terminais de consulta de preços por código de barras nos estabelecimentos e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 9 de agosto de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

#### **VOTO EM SEPARADO**

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre vereador Sebastião Gomes dos Santos, que estabelece a obrigatoriedade de instalação de dispositivo de áudio junto aos terminais de consulta de precos por código de barras nos estabelecimentos e dá outras providências.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que o projeto de lei deva ser rejeitado.

O relator entende que proposição a não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

Todavia, a matéria impugnada invade a competência concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre o consumo, prevista no art. 24, V da Constituição Federal.

Em face do exposto, opino contrariamente à tramitação da presente proposição. Nova Odessa, 13 de agosto de 2018.

CAROLINA DE OLIVEIRA MOURA E RAMEH

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei que estabelece a obrigatoriedade de instalação de dispositivo de áudio junto aos terminais de consulta de preços por código de barras nos estabelecimentos e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria

Em relação aos aspectos orçamentário-financeiros, a medida proposta não importa em aumento da despesa pública.

Em face do exposto, me manifesto favoravelmente à aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 4 de fevereiro de 2019.

AVELINO X. ALVES

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

#### **VOTO EM SEPARADO**

Trata-se de projeto de lei que estabelece a obrigatoriedade de instalação de dispositivo de áudio junto aos terminais de consulta de preços por código de barras nos estabelecimentos e dá outras providências.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que o projeto de lei deva ser rejeitado.

Entendo que o projeto de lei, se aprovado, gerará ônus aos pequenos comerciantes do município.

Em face do exposto, opino <u>contrariamente à aprovação</u> da presente proposição. Nova Odessa, 8 de fevereiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

#### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

Trata-se de projeto de lei que estabelece a obrigatoriedade de instalação de dispositivo de áudio junto aos terminais de consulta de preços por código de barras nos estabelecimentos e dá outras providências.

Na condição de presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e Meio Ambiente, avoco a relatoria do parecer.

O projeto de lei restringe-se a cuidar de matéria referente à proteção do deficiente visual como consumidor, abrangida pela competência suplementar do Município, nos termos do inciso II do artigo 30 da Constituição Federal.

As medidas propostas se coadunam com os objetivos da Política Nacional das Relações de Consumo, previstos no artigo 4º do Código de Defesa do Consumidor:

- Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios:
  - I reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo;
  - II ação governamental no sentido de proteger efetivamente o consumidor:
  - a) por iniciativa direta;
  - b) por incentivos à criação e desenvolvimento de associações representativas;
  - c) pela presença do Estado no mercado de consumo;
- d) pela garantia dos produtos e serviços com padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.
- III harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (art. 170 (art. 170, da Constituição Federal), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores;
- IV educação e informação de fornecedores e consumidores, quanto aos seus direitos e deveres, com vistas à melhoria do mercado de consumo;
- V incentivo à criação pelos fornecedores de meios eficientes de controle de qualidade e segurança de produtos e serviços, assim como de mecanismos alternativos de solução de conflitos de consumo;
- VI coibição e repressão eficientes de todos os abusos praticados no mercado de consumo, inclusive a concorrência desleal e utilização indevida de inventos e criações industriais das marcas e nomes comerciais e signos distintivos, que possam causar prejuízos aos consumidores;
  - VII racionalização e melhoria dos serviços públicos;
  - VIII estudo constante das modificações do mercado de consumo.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 11 de março de 2019.

CARLA F. DE LUCENA TIAGO LOBO ANGELO R. RÉSTIO

 $\underline{03}$  – PROJETO DE LEI N. 75/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR TIAGO LOBO, ALTERA O CAPUT DO ART.  $9^{\circ}$  DA LEI N. 1.181, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1989.

Projeto de Lei retirado da sessão ordinária do dia 18 de fevereiro de 2019, pelo pedido de adiamento por 6 (seis) sessões, feito pelo vereador ANGELO ROBERTO RÉSTIO, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

**Art. 1º.** O *caput* do art. 9º da Lei n. 1.181, de 15 de dezembro de 1989 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Os valores venais constantes do mapa referido no art.1º desta Lei serão reduzidos na forma abaixo e deverão ser utilizados como base de cálculo para todas as despesas decorrentes da transmissão de bens imóveis e de direitos relativos, inclusive, custas, emolumentos e recolhimento do ITBI".

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 11 de setembro de 2018.

**TIAGO LOBO** 

#### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Tiago Lobo, que altera o caput do art. 9º da Lei n. 1.181, de 15 de dezembro de 1989.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 24 de setembro de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS WLADINEY P. BRIGIDA

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Tiago Lobo, que altera o *caput* do art. 9º da Lei n. 1.181, de 15 de dezembro de 1989.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por finalidade conferir maior clareza ao dispositivo legal acima mencionado.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** do presente projeto de lei.

Nova Odessa, 26 de setembro de 2018.

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS AVELINO X. ALVES WLADINEY P. BRIGIDA

#### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HAB., SEG. PÚBLICA E DES. URBANO

Trata-se de projeto de lei de autoria do vereador Tiago Lobo, que altera o *caput* do art. 9º da Lei n. 1.181, de 15 de dezembro de 1989.

Na condição de presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Habitação, Segurança Pública e Desenvolvimento Urbano, avoco a relatoria do parecer.

A proposição tem por finalidade conferir maior clareza ao dispositivo legal acima mencionado.

Em face do exposto, opino pela aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de outubro de 2018.

AVELINO X. ALVES TIAGO LOBO ANTONIO A. TEIXEIRA

<u>04</u> – PROJETO DE LEI N. 98/2018 DE AUTORIA DO VEREADOR AVELINO XAVIER ALVES, DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE UNIFORMES PARA AQUELES QUE EXERÇAM ATIVIDADES COM EXPOSIÇÃO OCUPACIONAL AO BENZENO EM POSTOS REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS -

## PRC CONTENDO ESSA SUBSTÂNCIA, DE ACORDO COM A PORTARIA N. 1.109, DE 21 DE SETEMBRO DE 2016, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.

Projeto de Lei retirado da sessão ordinária do dia 18 de março de 2019, pelo pedido de adiamento por 3 (três) sessões, feito pelo vereador CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, restituído sem manifestação.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria simples - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Simbólico

- **Art. 1º.** Aqueles que exerçam atividades com exposição ocupacional ao benzeno em Postos Revendedores de Combustíveis contendo essa substância deverão utilizar uniformes, de acordo com o contido na presente lei e na Portaria n. 1.109, de 21 de setembro de 2016, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- Art. 2º. Para fins desta lei, consideram-se Postos Revendedores de Combustíveis PRC contendo benzeno o estabelecimento localizado em terra firme que revende, a varejo, combustíveis automotivos e abastece tanque de consumo dos veículos automotores terrestres ou em embalagens.
  - **Art. 3º.** Com relação ao uniforme:
- I aplicam-se aos PRC as disposições da NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), especialmente, no que se refere à separação entre o uniforme e aquelas vestimentas de uso comum;
- II aos trabalhadores de PRC com atividades que impliquem em exposição ocupacional ao benzeno, serão fornecidos, gratuitamente, pelo empregador, uniforme e calçados de trabalho adequados aos riscos;
- III a higienização dos uniformes será feita pelo empregador com frequência mínima semanal;
- IV o empregador deverá manter à disposição, nos PRC, um conjunto extra de uniforme, para pelo menos 1/3 (um terço) do efetivo dos trabalhadores em atividade expostos a combustíveis líquidos contendo benzeno, a ser disponibilizado em situações nas quais seu uniforme venha a ser contaminado por tais produtos, e
- V creme protetor de segurança para proteção dos membros superiores contra agentes químicos (NR 6 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).

**Parágrafo único.** Os trabalhadores que realizem a atividade de abastecimento de veículos, citada nas alíneas "g" e "h" do item 5.1.1.1 da Portaria n. 1.109, de 21 de setembro de 2016, do Ministério do Trabalho e Emprego, em função das características inerentes à própria atividade, estão dispensados do uso de equipamento de proteção respiratória.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Odessa, 28 de novembro de 2018.

#### **AVELINO XAVIER ALVES**

#### PARECERES:

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Avelino Xavier Alves, que dispõe sobre a utilização de uniformes para aqueles que exerçam atividades com exposição ocupacional ao benzeno em Postos Revendedores de Combustíveis - PRC contendo essa substância, de acordo com a Portaria n. 1.109, de 21 de setembro de 2016, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Na condição de presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, avoco a relatoria do parecer.

Atendendo ao despacho do presidente desta Casa, promovi análise em relação à proposição e concluí que a mesma não esbarra em dispositivos da Constituição Federal, encontrando-se em consonância com as disposições vigentes do nosso ordenamento jurídico.

Quanto aos dispositivos regimentais, nada temos a opor, pois nota-se que a propositura preenche todos os requisitos necessários.

Isto posto, opinamos favoravelmente à tramitação da presente proposição.

Nova Odessa, 7 de dezembro de 2018.

ANGELO R. RÉSTIO SEBASTIÃO G. DOS SANTOS WLADINEY P. BRIGIDA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Trata-se de projeto de lei de que dispõe sobre a utilização de uniformes para aqueles que exerçam atividades com exposição ocupacional ao benzeno em Postos Revendedores de Combustíveis - PRC contendo essa substância, de acordo com a Portaria n. 1.109, de 21 de setembro de 2016, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Na condição de presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, avoco a relatoria do parecer.

Em relação aos aspectos orçamentário-financeiros, as medidas propostas não importam em aumento da despesa pública, uma vez que as obrigações deverão ser cumpridas pelos Postos Revendedores de Combustíveis.

Em face do exposto, me manifesto **favoravelmente à aprovação** da presente proposição.

Nova Odessa, 4 de fevereiro de 2019.

AVELINO X. ALVES

SEBASTIÃO G. DOS SANTOS

#### **VOTO EM SEPARADO**

Trata-se de projeto de lei de que dispõe sobre a utilização de uniformes para aqueles que exerçam atividades com exposição ocupacional ao benzeno em Postos Revendedores de Combustíveis - PRC contendo essa substância, de acordo com a Portaria n. 1.109, de 21 de setembro de 2016, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que o projeto de lei deva ser rejeitado.

A matéria já é tratada em âmbito nacional pela Portaria n. 1.109, de 21 de setembro de 2016, e fiscalizada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Em face do exposto, opino <u>contrariamente à aprovação</u> da presente proposição. Nova Odessa, 8 de fevereiro de 2019.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

<u>05</u> – PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO CONTRÁRIO A TRAMITAÇÃO PROJETO DE LEI 16/2019 DE AUTORIA DO VEREADOR ANGELO ROBERTO RÉSTIO, ESTABELECE MECANISMOS DE SEGURO PARA GARANTIR O INTERESSE PÚBLICO NOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO E A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Maioria absoluta para rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

Trata-se de projeto de lei, de autoria do vereador Angelo Roberto Réstio que estabelece mecanismos de seguro para garantir o interesse público nos processos de licitação e a correta aplicação dos recursos públicos.

A minuta da proposição foi submetida à análise do IBAM – Instituto Brasileiro da Administração Municipal, cujo órgão assim se posicionou:

"Parecer n. 553/2019

LI – Licitação. Norma geral de contratação e esclarecimentos.

O PL trata de norma geral de contratação e, portanto, deve ser objeto de tratamento uniforme em território nacional, mediante norma editada pela União, conforme critério constitucional de competência.

Com efeito, estabelece o art. 22, XXVII da CRFB/88 dispõe que a União tem competência privativa para legislar sobre normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todas as esferas da Federação.

De acordo com a doutrina, normas gerais são aquelas que vinculam todas as entidades administrativas, e que compreendem os princípios e as regras que se destinam a assegurar um regime jurídico homogêneo e uniforme para todas as licitações e contratações em todas as esferas de poder da Administração Pública. Esclarece Marçal Justen Filho:

"Assim, pode-se afirmar que norma geral sobre licitação e contratação administrativa é um conceito jurídico indeterminado cujo núcleo de certeza positiva compreende a disciplina imposta pela União e de observância obrigatória por todos os entes federados (inclusive da Administração Indireta), atinente à disciplina de: a) requisitos mínimos necessários e indispensáveis à validade da contratação administrativa; b) hipóteses de obrigatoriedade e de não obrigatoriedade em licitação; c) requisitos de participação em licitação; d) modalidades de licitação; e) tipos de licitação; f) regime jurídico da contratação administrativa". (In, Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed. 2010. pág. 16).

No regular exercício da competência legislativa prevista no art. 22, XXVII da Constituição foi editada A Lei federal nº 8.666/1993 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Note-se ainda que o art. 56, § 1º da lei de Licitações confere ao contratado a possibilidade de optar pelas modalidades de garantia eleitas pela autoridade competente no instrumento convocatório. Assim, a autoridade administrativa competente para a licitação, caso a caso, concretizará a regra, a partir da norma abstrata existente, norma esta federal por se tratar de uma norma geral de contratação, que merece tratamento uniforme.

Não se trata, portanto, de uma matéria a ser tratada aprioristicamente, mormente por lei local. Desta forma, temos que o PL apresentado exorbita da competência legislativa local pois trata-se de norma geral de contratação, que deve ser objeto de norma editada pela União, conforme do art. 22, XXVII da Constituição. Sobre o tema, nos manifestamos:

"A iniciativa local introduz mecanismo de compliance como critério de desempate nas licitações o que é louvável mas, sob o ponto de vista jurídico, tendo em vista que a matéria trata de norma geral de contratação deve ser objeto de norma editada pela União, conforme critério constitucional de competência do art. 22, XXVII. Sobre o tema, nos manifestamos recentemente no parecer IBAM 1710/2018 e também dos pareceres 0481/2012, 2299/2011, dentre outros. (Parecer IBAM 1984/18)."

Conquanto Estados, Municípios e Distrito Federal possam expedir normas específicas que regulamentem os procedimentos de aquisição, complementando assim as normas gerais da Lei nº. 8.666/1993, mas não é este o caso.

Por fim, a justificativa do PL apresentada é a de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos. Rememoramos que ao Legislativo, aliado a sua função típica legiferante, a Constituição conferiu a este Poder a prerrogativa de fiscalizar as ações do Executivo. Sobre o tema, nos manifestamos no parecer IBAM 2215/17, dentre outros.

"Em suma, o PL apresentado refoge da competência legislativa municipal de forma a invadir competência privativa da União para legislar sobre normas gerais de licitações e contratos, razão pela qual não reúne condições para validamente prosperar". (Ana Carolina Couri de Carvalho)

Ante ao exposto, com base no posicionamento do IBAM, integralmente abraçado pelos membros desta Comissão, infra-assinados, opinamos **contrariamente à tramitação** da presente proposição.

Nova Odessa, 22 de março de 2019.

CARLA FURINI DE LUCENA

ANTONIO ALVES TEIXEIRA

#### **VOTO EM SEPARADO**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do subscritor, que estabelece mecanismos de seguro para garantir o interesse público nos processos de licitação e a correta aplicação dos recursos públicos.

Com fulcro no III do §4º do art. 68 do Regimento Interno, apresento voto em separado, contrário às conclusões do relator, por entender que o projeto de lei deva ser aprovado.

Consoante o contido na justificativa, a proposta reveste-se de legalidade, uma vez que o artigo 56, da Lei n. 8.666/93, preconiza que "a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras".

Assim, a matéria constante da presente proposição apenas obriga a adoção de uma prerrogativa já autorizada na legislação hierarquicamente superior.

Além disso, ao analisar o projeto de lei n. 51/2018, que obriga as empresas contratadas através de licitação para construção de obras de qualquer natureza a admitir, no mínimo, cinquenta por cento (50%) da mão-de-obra a ser utilizada entre os moradores do Município, o subscritor emitiu parecer favorável à tramitação daquela proposição, nesta mesma comissão.

Ante ao exposto, mantenho o entendimento anteriormente externado, opinando **favoravelmente à tramitação** da proposição.

Nova Odessa, 22 de março de 2019.

ANGELO ROBERTO RÉSTIO



<u>06</u> – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 06/2019, DE AUTORIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, QUE APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2015.

QUORUM DE VOTAÇÃO: Dois terços par rejeição - PROCESSO DE VOTAÇÃO: Nominal

- **Art. 1º**. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, referentes ao exercício de 2015, em consonância com o parecer do E. Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais elementos contidos no processo CM-38/2019 e TC-002216/026/15.
  - Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
  - **Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 18 de março de 2019.

SEBASTIÃO GOMES DOS SANTOS

**AVELINO XAVIER ALVES** 

#### Do Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento Ao Plenário

Atendendo às normas regimentais, e considerando as orientações contidas no Parecer CEPAM n. 24.773, deixo registradas as razões que justificam a minha recusa em firmar o projeto de decreto legislativo encartado nos presentes autos, como membro da Comissão de Finanças e Orçamento, que dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado e aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, referentes ao exercício de 2015.

Em que pese a reversão do parecer desfavorável à aprovação das Contas do Chefe do Executivo, relativas ao exercício de 2015, emitido pela E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os descompassos verificados nas contas municipais são gravíssimos e devem ser analisados atentamente por este Legislativo.

Conforme relatório apresentado pelo agente de fiscalização da Corte de Contas, foram apontadas as seguintes ocorrências nas contas do Executivo, relativas ao exercício de 2015:

#### CONCLUSÃO

Observada a instrução constante no Artigo 24 da Lei Complementar n° 709/93, a Fiscalização, em conclusão a seus trabalhos, aponta as seguintes ocorrências:

- Item 1.1 RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Déficit orçamentário de R\$ 17.648.852,22, correspondentes a 12,37%;
- Item 1.2. RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL déficit financeiro de R\$ 19.198.106,43 e déficit econômico de R\$ 9.437.293,47; existência de 05 (cinco) Alertas desta Corte de Contas sobre o descompasso entre receitas e despesas;
- **Item 1.2.1** DÍVIDA DE CURTO PRAZO a Prefeitura não possui liquidez suficiente para arcar com os compromissos de curto prazo;
- Item 2.3 DESPESA COM PESSOAL no 3° quadrimestre de 2015 a municipalidade se encontrava acima do limite prudencial de 95%, contido no § único art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- **Item 3.1.1** DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO O déficit de vagas é de 120 (cento e vinte) crianças nas creches, correspondendo a 11,59 % das vagas disponíveis na Rede Municipal de Ensino (1.035 vagas oferecidas);
- **Item 4.** PRECATÓRIOS diferença não justificada no valor de R\$ 44.648,48 no Balanço Patrimonial;
- **Item 7.** PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS com população superior a 20 mil habitantes, o Município não editou o Plano de Mobilidade Urbana, em detrimento a LF n° 12.587/12, art. 24, § 3°;
- Item 8. A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL a Prefeitura não criou o Serviço de Informação ao Cidadão, em desatendimento a LF n° Lei 12.527/11, art. 9°; com mais de 10.000 habitantes, não há divulgação, em página eletrônica, de repasses a entidades do 3° setor, informações sobre licitações e ações governamentais, em descumprimento a LF n° Lei 12.527/11, art. 8°, § 1°; não há divulgação, em página eletrônica, em tempo real, das receitas arrecadadas e a espécie de despesa que está sendo realizada, indicando valor, fornecedor e, o tipo da licitação realizada, em detrimento a LRF, art. 48-A;
- **Item 9.** CONTROLE INTERNO O Sistema de Controle Interno não se encontra regulamentado; não foram elaborados relatórios relativos ao 3° quadrimestre de 2015;

Item 12. ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES DO TCESP - emissão de alertas concernentes à descumprimentos da Lei de Responsabilidade Fiscal e entrega de documentos ao Sistema AUDESP; não cumprimento de algumas recomendações deste E. Tribunal concernente a exercícios anteriores;

Item 14. OUTROS PONTOS DE INTERESSE - 14.1. Despesas de Juros por atraso no pagamento de fornecedores e/ou recolhimentos de contribuições- previdenciárias no montante de R\$ 199.400,66; 14.3. LICITAÇÕES - Falhas de Instrução - Dispensas de licitação sem motivações plausíveis e 14.4 -Pessoal - não é exigida escolaridade mínima para ocupantes de cargos em comissão de assessor de gabinete, assessor de políticas públicas, assessor governamental, assessor de diretoria, chefe de gabinete, secretário e determinados cargos de diretoria, o que pode prejudicar a qualidade dos serviços prestados à população.

O prefeito municipal prestou informações em 17 de novembro de 2016 (fls. 54 a 66 do processo TC 2216/026/15), sendo os autos encaminhados para as assessorias técnicas do Tribunal de Contas.

As duas assessorias da ATJ ouvidas (fls. 69 a 75 do processo TC 2216/026/15), juntamente com o Ministério Público de Contas (fls. 77 a 80 do processo TC 2216/026/15), opinaram pela emissão de Parecer Desfavorável a aprovação das contas do Executivo Municipal, em virtude dos resultados negativos apresentados (orçamentário, financeiro e falta de liquidez para os compromissos de curto prazo).

O Chefe do Executivo Municipal apresentou razões complementares em 3 e 21 de julho de 2017 (fls. 107 a 132 e fls. 135 a 194 do processo TC 2216/026/15). Reproduzo abaixo a explicação apresentada pelo Prefeito Municipal em 21 de julho de 2017, em relação ao resultado financeiro:

(...)

Isto porque, por equívoco da Sra. Secretária de Finanças do Município fiscalizado, a qual assumiu o cargo no mês de dezembro de 2015, portanto o último mês do exercício de fiscalização, deixaram de ser formalmente canceladas as despesas correntes formalmente empenhadas, no importe de R\$ 9.343.883,31. (grifos no original)

Os autos retornaram ao Ministério Público de Contas que asseverou que as modificações intentadas pela Prefeitura Municipal eram inócuas à validação do panorama financeiro do exercício, que "continuaria deficitário, à razão de –R\$ 9.854.223,12, de tal modo que a gestão fiscal sob análise permaneceria desequilibrada, com resultados orçamentário e financeiro negativos". Nesse sentido, ratificou o seu posicionamento pela emissão de parecer prévio desfavorável aos demonstrativos.

Em sessão realizada em 12 de setembro de 2017, a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo deliberou pela emissão de **parecer desfavorável** à aprovação das Contas do Chefe do Executivo de Nova Odessa, relativas ao exercício de 2015, com **orientações, recomendações** e **severa advertência** à Municipalidade para que ultime medidas saneadoras no componente "I-Planejamento" do Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM.

Reproduzo abaixo excerto da referida decisão no que tange aos **déficits orçamentário** e **financeiro**, **resultado econômico negativo** e **iliquidez** perante as dívidas de curto prazo:

Pretende a Origem seja reconhecido o saldo financeiro retificado do exercício em exame como consta do relatório das Contas Anuais de 2016, que aponta para déficit de [-]R\$ 9.854.223,12 (nove milhões e oitocentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e três Reais e doze centavos). Justifica a dedução em face do cancelamento de empenhos de 2015 no valor aproximado de R\$ 9.300.000,00 - conforme relatórios acostados às fls. 172/192.

Entretanto, a análise dos extratos carreados pela defesa - sob o título "Movimento de empenhos anulados Liquidados / Não Liquidados" - indica <u>anulação de empenhos não liquidados</u> no total de apenas <u>R\$ 4.652.881,84</u> (quatro milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e oitenta e um Reais e oitenta e quatro centavos). O saldo das movimentações consta como <u>cancelamentos de despesas liquidadas</u> no importe de <u>R\$ 5.020.572, 30</u> (cinco milhões e vinte mil e quinhentos e setenta e dois Reais e trinta centavos).

Da análise das operações trazidas a lume, vale ressaltar que os empenhos foram em sua maioria anulados somente no terceiro quadrimestre de 2016, em evidente prejuízo ao regime de competência. Ademais, nada consta quanto à natureza das despesas derrogadas ou ainda sobre circunstâncias subjacentes aos cancelamentos, dos quais se observa

expressiva quantia sob a ordem de liquidação, o que, com efeito, pressupõe a demanda de pagamento.

Porém, mesmo que acolhida a hipótese das deduções - admissível apenas para os empenhos não liquidados (R\$ 4.652.881,84), segue da retificação um saldo financeiro deficitário em R\$ 14.545.224,59 (catorze milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e vinte e quatro Reais e cinqüenta e nove centavos), valor que corresponde a aproximadamente 37 (trinta e sete) dias da arrecadação do exercício de 2015, e, assim, remanesce em desbordo ao tolerável por esta Corte.

Desta feita, o cenário persiste suficiente em comprometer os demonstrativos anuais por desrespeito aos princípios de equilíbrio e prudência inerentes à boa gerência dos recursos públicos, em violação ao artigo 1°, § 1°, da Lei Complementar n° 101/00.

Nestas circunstâncias, filio-me aos posicionamentos de ATJ, Chefia de ATJ, e MPC e, com fundamento no artigo 2°, inciso II, da Lei Complementar n° 709/93, voto pela emissão de **parecer prévio desfavorável** à aprovação das Contas do Chefe do EXECUTIVO DE NOVA ODESSA, Senhor Benjamim Bill Vieira de Souza, relativas ao exercício de 2015.

Tendo em vista demais ocorrências e as razões de defesa carreadas, além das orientações já proferidas, expeçam-se seguintes **recomendações**: -atenção ao limite prudencial imposto às despesas de pessoal (95%; 51,30 da RCL), em observância ao artigo 22, parágrafo único e incisos, da Lei Complementar n° 101/00 (item 2.3); - correto registro de débitos de precatórios judiciais no Balanço Patrimonial (item 04); - pagamento pontual de despesas, para o fito de evitar custos sequente de juros e multas por atraso (item 14.1); - adequada formalização de contratos celebrados por dispensa de licitação, com estrita observância da Lei Federal n° 8.666/93 (item 14.3); -revisão do quadro funcional, tendo em vista a extinção de cargos em comissão que desatendam a disciplina do artigo 37, inciso V, da CF/88, bem como as disposições do Comunicado SDG n° 32/2015 (item 14.4) .

Por fim, em face das justificativas trazidas, deve a Fiscalização acompanhar as noticias reportadas no que tange à implantação do Plano de Mobilidade Urbana (item 07), ao estrito cumprimento da Lei de Acesso à Informação (item 08), à adequação do Controle Interno (item 09), e ao atendimento às determinações e recomendações deste Tribunal (item 12).

Este é o voto.

Em 10 de novembro de 2017, o Chefe do Executivo apresentou Pedido de Reexame (fls. 226 a 243 do processo TC 2216/026/15). As assessorias técnicas e o Ministério Público de Contas se manifestaram pelo não provimento do pedido com a consequente manutenção do parecer recorrido.

Resumidamente, os técnicos apontaram que as razões recursais praticamente repisaram os argumentos ofertados antes da decisão de primeira instância (fls. 245 a 254 do processo TC 2216/026/15).

Em que pese o posicionamento contrário das assessorias técnicas e do Ministério Público de Contas, o relator do processo, por razões diversas das apresentadas no Pedido de Reexame, votou pela emissão de Parecer Prévio Favorável às contas do Prefeito do exercício de 2015, sendo acompanhado pelos demais conselheiros, com exceção da Conselheira Cristina de Castro Moraes, que votou pela manutenção da decisão.

Reproduzo abaixo a parte final do voto prolatado pelo relator:

Nestas condições, com devida vênia da e. Conselheira Revisora, reafirmo o voto que proferi, em sua integralidade, no sentido de que os resultados do exercício sejam revistos mediante dedução de R\$ 6.440.415,37 (seis milhões e seiscentos e quarenta mil e quatrocentos e quinze Reais e trinta e sete centavos), valor que compreende os restos a pagar não processados vinculados a transferências de origem federal e estadual (R\$ 4.282.885,66), e cancelamentos de empenhes restritos às receitas diretas do Município (R\$ 2.127.529,71).

Conseguinte à revisão, a execução orçamentária revela déficit da ordem de 7,85% (R\$ 11.208.436,85), que pode ser aceito porque inferior a um mês da arrecadação do exercício. De outra via observa-se saldo financeiro negativo de R\$ 12.757.691,06, valor um pouco acima do parâmetro máximo de trinta dias, que, entretanto, proponho seja relevado em face das circunstâncias noticiadas no âmbito da Municipalidade, notadamente no que respeita à prestação de serviços de Saúde.

Voto pelo provimento do Pedido de Reexame para o fim de que seja emitido Parecer Prévio Favorável às contas do PREFEITO DE NOVA ODESSA, Senhor BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA, do exercício de 2015, mantidas, contudo, recomendações e advertências constantes da decisão recorrida.

Registre-se que o reexame abrangeu apenas as questões contábeis relacionadas aos déficits orçamentário e financeiro e ao resultado econômico negativo. Todavia, há, ainda, outros apontamentos que merecem correção por parte do Executivo, dentre eles destacamos os seguintes:

- **a)** EDUCAÇÃO déficit de vagas de 120 (cento e vinte) crianças nas creches, correspondendo a 11,59% das vagas disponíveis na Rede Municipal de Ensino (1.035 vagas oferecidas);
- **b)** PRECATÓRIOS diferença não justificada no valor de R\$ 44.648,48 no Balanço Patrimonial;
- c) PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS o Município não editou o Plano de Mobilidade Urbana, em detrimento a LF n. 12.587/12, art. 24, § 3°;
- d) LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI DA TRANSPARÊNCIA FISCAL a Prefeitura não criou o Serviço de Informação ao Cidadão, em desatendimento a LF n° Lei 12.527/11, art. 9°; não há divulgação, em página eletrônica, de repasses a entidades do 3° setor, informações sobre licitações e ações governamentais, em descumprimento a LF n° Lei 12.527/11, art. 8°, § 1°; não há divulgação, em página eletrônica, em tempo real, das receitas arrecadadas e a espécie de despesa que está sendo realizada, indicando valor, fornecedor e, o tipo da licitação realizada, em detrimento a LRF, art. 48-A;
- **e)** Despesas de Juros por atraso no pagamento de fornecedores e/ou recolhimentos de contribuições previdenciárias no montante de R\$ 199.400,66;
- **f)** PESSOAL não é exigida escolaridade mínima para ocupantes de cargos em comissão de assessor de gabinete, assessor de políticas públicas, assessor governamental, assessor de diretoria, chefe de gabinete, secretário e determinados cargos de diretoria, o que pode prejudicar a qualidade dos serviços prestados à população.

Em face do exposto, considerando as análises técnicas realizadas pela Assessoria Técnica e pelo Ministério Público de Contas, bem como as irregularidades supramencionadas, não vislumbro razão plausível que suscite a aprovação das contas da Prefeitura relativas ao exercício de 2015, conforme pretendido pelos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Nova Odessa, 21 de março de 2019.

#### CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER

Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento

Nova Odessa, 12 de abril de 2019.

Eliseu de Souza Ferreira Diretor Geral



# PROJETOS DE LEI

# EM TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES PERMANENTES DE:

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, HABITAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

DEFESA DO CONSUMIDOR E MEIO AMBIENTE

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 08/2019

Concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Antônio de Souza Araújo.

Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Novaodessense" ao senhor Antônio de Souza Araújo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Odessa, 2 de abril de 2019.

#### ANGELO ROBERTO RÉSTIO

AVELINO X. ALVES ANTONIO A. TEIXEIRA CARLA F. DE LUCENA CLÁUDIO J. SCHOODER SEBASTIÃO G. DOS SANTOS OSEIAS D. JORGE TIAGO LOBO VAGNER BARILON

#### JUSTIFICATIVA

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Antônio de Souza Araújo.

A concessão do "título de cidadão novaodessense" é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

Assim sendo, juridicamente, os requisitos necessários a serem preenchidos para a concessão da medalha são os acima elencados, em atendimento ao princípio da legalidade (artigo 37, *caput* da Carta Maior).

Na hipótese vertente, o homenageado prestou relevantes serviços à comunidade local, conforme excerto da biografia abaixo transcrito.

Nasceu em 30 de outubro de 1956, em Riolândia (SP). Aos 19 anos, em contato com alguns amigos que estavam em Americana, decidiu vir para a cidade em busca de melhores condições de vida.

Em um primeiro momento se instalou em Americana e após dois anos, em Nova Odessa. Neste tempo, já com a família, os pais e três de seus oito filhos, se instalaram no Jardim Éden.

Ele comenta que Nova Odessa foi um acaso, as pessoas falavam bastante de Americana, que tinha emprego, indústrias e tecelagens. Mas, ao saber de um novo loteamento em Nova Odessa, compraram um terreno e ele a família vieram para o município, para trabalhar na região.

Antônio trabalhou como metalúrgico até se aposentar e só depois disso decidiu, juntamente com sua esposa, iniciar um negócio: uma loja de aluguel de roupas para festa, a Kitraje, bastante conhecida no Município. Isso aconteceu em 1999. O estabelecimento do casal cresceu e se desenvolveu e a loja tornou-se referência no município e região.

Há pouco tempo, julho de 2016, iniciaram mais um projeto, um salão de eventos, o Le Partiê Comemorações, instalado no Parque Industrial Harmonia. Desta forma, com os dois negócios de família, também contribuíram para o crescimento e desenvolvimento do



município.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 2 de abril de 2019.

#### ANGELO ROBERTO RÉSTIO

AVELINO X. ALVES ANTONIO A. TEIXEIRA CARLA F. DE LUCENA CLÁUDIO J. SCHOODER SEBASTIÃO G. DOS SANTOS OSEIAS D. JORGE TIAGO LOBO VAGNER BARILON

Nova Odessa, 08 de abril de 2019

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VAGNER BARILON DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 53, da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa, comunico a Vossa Excelência que estou vetando o Autógrafo nº. 20, de 19 de março de 2019, de autoria dos ilustres Vereadores Cláudio José Schooder, Antônio Alves Teixeira e Carolina de Oliveira Moura e Rameh, que "Dispõe sobre a vedação de cobrança de ingressos pela entrada ou participação de eventos públicos, especialmente na Festa das Nações", por entender que o referido projeto de lei é contrário ao interesse público, uma vez que nos eventos realizados por terceiros, competem a eles definirem a cobrança ou não da entrada, tratando-se de ingerência indevida.

Esclarecemos que, conforme parecer do Ibam, parte integrante da própria exposição de motivos do Projeto de Lei ora em análise, via de regra o Município se abstém de organizar festa cuja entrada não seja gratuita, contudo, quando a municipalidade deixa a organização da festa a cargo dos particulares, estes poderão cobrar ingressos.

Com efeito, no caso da Festa das Nações, a realização do evento é promovida pelas entidades locais, razão pela qual compete as essas instituições definirem pela cobrança ou não de ingressos, assim como, nos demais eventos públicos realizados por particulares.

O presente parecer é pelo veto total do Autógrafo, já que contrário ao interesse público.

Ante o exposto, Senhor Presidente e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica do Município, por conseguinte, promovo o veto total do referido Autógrafo nº. 20, de 19 de março de 2019.

Expostas as razões que fundamentam a impugnação que oponho ao Autógrafo, devolvo ao reexame dessa ilustre Casa de Leis, esperamos seja acatado.

No mais, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração. Atenciosamente,

#### BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

#### ROJETO DE LEI № 30/2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º) Inclui-se na Lei nº 3.135 de 14/11/2017 – Plano Plurianual, Lei nº 3.191 de 04/07/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei nº 3.219 de 22/11/2018 – Lei Orçamentária Anual (LOA) a Natureza de Despesa seguinte:

Art. 2º) Fica aberto na Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício 2019 e no Orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 6.306.260,01 (seis milhões e trezentos e seis mil e duzentos e sessenta reais e um centavo), com a seguinte classificação orçamentária.

02.00.00.00 Prefeitura Municipal

02.02.00.00
02.02.02.00
04.123.0003.1.011
4.4.90.39
07.100.000
01.110.000
Secretaria de Finanças e Planejamento
Manutenção do Setor de Arrecadação
Programa de Financiamento - PMAT
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso da Despesa R\$ 1.117.440,00
Fonte de Recurso da Despesa R\$ 279.360,00



# Poder Legislativo Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

02.00.00.00 02.03.00.00 02.03.01.00 04.122.0004.1.011 4.4.90.51 07.100.000 01.110.000	Prefeitura Municipal Secretaria de Administração Manutenção dos Próprios Públicos Programa de Financiamento - PMAT Obras e Instalações Fonte de Recurso da Despesa R\$ 40.000,00 Fonte de Recurso da Despesa R\$ 560,00
02.00.00.00 02.03.00.00 02.03.01.00 04.122.0004.1.011 4.4.90.35 07.100.000 01.110.000	Prefeitura Municipal Secretaria de Administração Manutenção dos Próprios Públicos Programa de Financiamento - PMAT Serviços de Consultoria Fonte de Recurso da Despesa R\$ 30.000,00 Fonte de Recurso da Despesa R\$ 7.500,00
02.00.00.00 02.03.00.00 02.03.01.00 04.122.0004.1.011 4.4.90.39 07.100.000 01.110.000	Prefeitura Municipal Secretaria de Administração Manutenção dos Próprios Públicos Programa de Financiamento - PMAT Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso da Despesa R\$ 792.000,00 Fonte de Recurso da Despesa R\$ 198.000,00
02.00.00.00 02.01.00.00 02.01.06.00 04.126.0002.1.011 4.4.90.52 07.100.000 01.110.000	Prefeitura Municipal Secretaria de Administração Manutenção da Tecnologia da Informação Programa de Financiamento - PMAT Equipamento e Material Permanente Fonte de Recurso da Despesa R\$ 1.396.560,98 Fonte de Recurso da Despesa R\$ 349.140,24
02.00.00.00 02.01.00.00 02.01.06.00 04.126.0002.1.011 4.4.90.51 07.100.000 01.110.000	Prefeitura Municipal Gabinete do Prefeito e Dependências Manutenção da Tecnologia da Informação Programa de Financiamento - PMAT Obras e Instalações Fonte de Recurso da Despesa R\$ 1.212.559,03 Fonte de Recurso da Despesa R\$ 303.139,76
02.00.00.00 02.01.00.00 02.01.06.00 04.126.0002.1.011 4.4.90.40 07.100.000 01.110.000	Prefeitura Municipal Gabinete do Prefeito e Dependências Manutenção da Tecnologia da Informação Programa de Financiamento - PMAT Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica Fonte de Recurso da Despesa R\$ 392.000,00 Fonte de Recurso da Despesa R\$ 98.000,00
02.00.00.00 02.01.00.00 02.01.06.00 04.126.0002.1.011 4.4.90.35 07.100.000 01.110.000	Prefeitura Municipal Gabinete do Prefeito e Dependências Manutenção da Tecnologia da Informação Programa de Financiamento - PMAT Serviços de Consultoria Fonte de Recurso da Despesa R\$ 72.000,00 Fonte de Recurso da Despesa R\$ 18.000,00

provenientes de:

Anulação:



# Poder Legislativo

# Câmara Municipal de Nova Odessa - SP.

02.00.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.00.00 Gabinete do Prefeito e Dependências 02.01.06.00 Manutenção da Tecnologia da Informação

04.126.0002.1.037 Aquisição de Material Permanente 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Dotação 26

07.100.000 Fonte de Recurso da Despesa R\$ 1.500.000,00

02.00.00.00 Prefeitura Municipal

02.03.00.00 Secretaria de Administração 02.03.01.00 Manutenção dos Próprios Públicos 04.126.0002.1.011 Programa de Financiamento - PMAT 4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente

Dotação 119

07.100.000 Fonte de Recurso da Despesa R\$ 500.000,00

02.00.00.00 Prefeitura Municipal

02.06.00.00 Secretaria Municipal de Educação 02.06.01.00 Manutenção do Ensino Infantil 12.365.0007.2.026 Manutenção do Ensino Infantil

3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita

Dotação 171

01.210.000 Fonte de Recurso da Despesa R\$ 626.850,00

02.00.00.00 Prefeitura Municipal

02.06.00.00 Secretaria Municipal de Educação 02.06.02.00 Manutenção do Ensino Fundamental 12.361.0007.2.027 Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita

Dotação 190

01.220.000 Fonte de Recurso da Despesa R\$ 626.850,00

Total de Anulação R\$ 3.253.700,00

**Art. 4º)** A diferença do crédito autorizado no artigo 2º, será coberto por Excesso de Arrecadação por conta de Financiamento do PMAT.

TOTAL...... R\$ 3.052.560,01

Art.5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, EM 08 DE ABRIL DE 2019

#### BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS № 13, DE 08 DE ABRIL DE 2019

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR** 

VAGNER BARILON

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA - SP.

#### Senhor Presidente:

Com a presente, submeto à apreciação dos membros dessa E. Câmara, o incluso Projeto de Lei que insere no PPA, na LDO e no Orçamento de 2019, inclusão de dotação no valor de R\$ 6.306.260,01 (seis milhões e trezentos e seis mil e duzentos e sessenta reais e um centavo), destinados à Secretaria de Finanças e Planejamento e Secretaria de Administração.

As alterações se fazem necessárias para tornar os atos da Administração Pública, transparentes e facilitar o acompanhamento dos órgãos fiscalizadores, o referido Projeto de Lei será para realização Contratação de Empresas Prestadoras de Serviços, Consultoria e Obras no Programa de Financiamento do PMAT, estão em conformidade com o Plano de Contas AUDESP do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Estes são os elementos que transmito a Vossa Excelência e dignos pares, almejando que o incluso projeto mereça integral aprovação dos membros dessa E. Câmara e,

requerendo ainda que o presente seja apreciado sob o regime de que trata o artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Nova Odessa.

"Art. 51. O prefeito poderá solicitar que os projetos de sua iniciativa, salvo os de codificação, tramitem em regime de urgência, dentro do prazo de quarenta e cinco dias." Atenciosamente.

#### BENJAMIM BILL VIEIRA DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 09/2019

"Concede o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Henrique Magalhães Teixeira".

- Art. 1º. Fica concedido o título de "Cidadão Novaodessense" ao senhor Henrique Magalhães Teixeira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município.
- Art. 2º. A honraria será entregue em sessão solene, especialmente convocada para este fim, em local a ser designado.
- Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Nova Odessa, 8 de abril de 2019.

#### **AVELINO XAVIER ALVES**

ANGELO R. RÉSTIO CLÁUDIO J. SCHOODER ANTONIO A. TEIXEIRA

CARLA F. DE LUCENA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS OSEIAS D. JORGE

#### **JUSTIFICATIVA**

Submetemos à elevada apreciação dos nobres pares o presente projeto de decreto legislativo que tem por objetivo conceder o título de Cidadão Novaodessense ao senhor Henrique Magalhães Teixeira.

A concessão do "título de cidadão novaodessense" é, sem dúvida, a mais significativa forma de reconhecimento a ser outorgada às pessoas que tenham prestado relevantes servicos ao Município.

A Câmara, além de suas funções institucionais de legislar, fiscalizar e assessorar o Poder Executivo, também tem a função de proceder a homenagens diversas, como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade.

Trata-se de matéria de interesse local, inserida na esfera de competência típica do Município (artigo 30, I da Constituição Federal).

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Nova Odessa está disciplinada pelo artigo 16, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, no artigo 193 do Regimento Interno, na Lei Municipal n. 3.074/2016 e em outras leis esparsas.

O artigo 16, inciso XVIII estabelece que compete privativamente à Câmara conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, quatro quintos dos seus membros.

O artigo 193 do Regimento Interno, por seu turno, elenca os seguintes requisitos necessários para a concessão de honrarias, a saber: a) a concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município deve ser formalizada através de projeto de decreto legislativo (artigo 193, § 1º, d), e b) o projeto deve ser apresentado por, no mínimo, quatro quintos dos membros da Câmara (artigo 193, § 3º).

Assim sendo, juridicamente, os requisitos necessários a serem preenchidos para a concessão da medalha são os acima elencados, em atendimento ao princípio da legalidade (artigo 37, caput da Carta Maior).

Henrique Magalhães Teixeira é natural de Campinas e tem 39 anos. É o segundo dos três filhos do ex-prefeito e ex-deputado federal José Roberto Magalhães Teixeira e de Thereza Christina Magalhães Teixeira.

Solteiro, é formado em Direito pelo Centro Universitário Salesiano (UNISAL) e já atuou como vice-coordenador da Juventude do PSDB em Campinas.

Trabalhou como assessor parlamentar na Câmara Municipal de Campinas e participou ativamente em diversas campanhas eleitorais. Foi Diretor do Instituto Teotônio Vilela, instituição que tem por objetivo a formação política e cidadã da população. Além da área política, Henrique é envolvido na área cultural. Cursou música na FMU - Faculdades Metropolitanas Unidas em São Paulo e no Conservatório Dramático e Musical, em Tatuí.

Desde 2012, atua como Vice-Prefeito de Campinas na gestão do Prefeito de Campinas e Presidente da FNP – Frente Nacional de Prefeito, Jonas Donizette. Como Vice-Prefeito de Campinas, está engajado em diversos projetos culturais, e também em projetos de sustentabilidade, habitação, mobilidade urbana, entre outros.

Na RMC – Região Metropolitana de Campinas, no grupo de prefeitos, atua em prol do desenvolvimento do turismo da nossa região, além do desenvolvimento das cidades da nossa região.

Possui estreitos vínculos com Nova Odessa, em cujo município seu pai teve grandes amigos e foi um deputados mais bem votados nas eleições de 1990.

Hoje, Henrique um municipalista convicto, luta em prol dos municípios da RMC, seguindo o exemplo de dois grandes municipalistas: Ex-Governador André Franco Montoro e seu saudoso pai, o sempre prefeito José Roberto Magalhães Teixeira.

Certos de que se trata de uma justa homenagem, contamos com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação da presente proposição.

Nova Odessa, 8 de abril de 2019.

#### **AVELINO XAVIER ALVES**

ANGELO R. RÉSTIO CLÁUDIO J. SCHOODER ANTONIO A. TEIXEIRA SEBASTIÃO G. DOS SANTOS CARLA F. DE LUCENA OSEIAS D. JORGE

#### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 03/2019

"Restringe a aprovação de empreendimentos residenciais ou parcelamentos do solo urbano, conforme dispõe o inciso VII, do art. 151 da Lei Orgânica do Município".

- Art. 1º. Fica vedada a aprovação de novos loteamentos ou parcelamentos do solo urbano com objetivo de implantação de loteamento residencial, bem como de condomínios horizontais e verticais acima de cinquenta unidades.
- § 1º. Excetuam-se da restrição citada no *caput* deste artigo, os loteamentos desenvolvidos, promovidos ou custeados por órgãos ou instituições públicas, dedicados a habitação de interesse social (HIS), definidas em programas sociais para beneficiários com renda de até três salários mínimos.
  - § 2º. Excetuam-se, também, os loteamentos para fins industriais.
- Art. 2º. A restrição promovida por esta Lei Complementar se estenderá até a aprovação da revisão da Lei Complementar n. 10/2006, que institui o Plano Diretor Participativo e o Sistema de Planejamento Integrado e Gestão Participativa do Município de Nova Odessa.
  - Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Odessa, 10 de abril de 2019.

#### **TIAGO LOBO**

#### **JUSTIFICATIVA**

Submetemos à elevada apreciação plenária o presente projeto de lei complementar que restringe a aprovação de novos loteamentos ou parcelamentos do solo urbano, conforme dispõe o inciso VII, do art. 151 da Lei Orgânica do Município.

Conforme o contido no art. 43 da Lei Orgânica do Município Leis Complementares são aquelas concernentes às seguintes matérias:

"Art. 43.

....

VI - Zoneamento Urbano e Parcelamento do Solo."

A restrição ora pretendida compatibiliza-se com o disposto no Plano Diretor Participativo do Município, no sentido de que os objetivos gerais e estratégicos da política de desenvolvimento urbano são controlar o processo de parcelamento, uso e ocupação do solo, garantindo que ele seja compatível com a infra-estrutura, com as condições ambientais e com o respeito à vizinhança. (Art. 8°, IX, Lei Complementar nº 10/2006, *in verbis*:).

- "Art. 8º. Os objetivos gerais e estratégicos da política de desenvolvimento urbano são:
- IX. controlar o processo de parcelamento, uso e ocupação do solo, garantindo que ele seja compatível com a infra-estrutura; com as condições ambientais e com o respeito à vizinhança;"

O controle citado no artigo 8.º supra, está em consonância com o estabelecimento de

diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, citados no art. 151, VII, da Lei Orgânica do Município, que estabelece:

"Art. 151. No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, o Município assegurará os objetivos contidos no artigo anterior, observando, ainda, o seguinte:

VII – a restrição e controle do uso, ocupação e parcelamento do solo, de forma a preservar efetivamente o interesse da população no que se refere ao abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto e demais serviços públicos; "

Importante registrar que em 2008 entrou em vigor a Lei Complementar n. 20/2008, que restringia a aprovação de novos loteamentos ou parcelamentos do solo urbano para fins residenciais até o ano de 2028. Todavia, referida lei foi revogada em 2013, através da Lei Complementar n. 33/2013. A partir de então, o número de novos empreendimentos em nossa cidade aumentou vertiginosamente. Isso revela que a Prefeitura Municipal tem agido de maneira negligente na análise da viabilidade da implantação de tais loteamentos.

A desídia do Poder Público na prevenção e precaução contra o desabastecimento fere os objetivos da Política Nacional de Recursos Hídricos (art. 2º da Lei nº 9.433/1997), que são: assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em quantidade e qualidade adequadas; a utilização racional dos recursos hídricos; e a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos.

Com relação à possibilidade de legislar sobre o tema, assim se manifestou o IBAM – Instituto Brasileiro da Administração Municipal:

"IPTU - Política Urbana. Parcelamento. Projeto de Lei de iniciativa parlamentar que impede a aprovação de novos projetos de loteamento até a aprovação da revisão do Plano Diretor. Possibilidade. Ausência de vícios formais. Sugestão de inclusão de prazo inicial de vigência a fim de garantir a razoabilidade da medida". (Parecer n. 1964/2016, de lavra de Marcus Alonso Ribeiro Neves)

Ante ao exposto, tendo em vista a relevância que o presente projeto visa ordenar o desenvolvimento do Município, mantendo assim, o equilíbrio e o bom funcionamento dos serviços públicos de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do mesmo.

Nova Odessa, 10 de abril de 2019.

**TIAGO LOBO**